



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4803

Ji-Paraná (RO), 03 de agosto 2026

SUMÁRIO

DECISÕES.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.12
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG.15
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG.15
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG.15
EDITAL DE PUBLICAÇÃO.....	PÁG.17
INSTRUÇÃO NORMATIVA.....	PÁG.17
MANIFESTAÇÃO FORMAL DE INTERESSE.....	PÁG.18
PLANO MUNICIPAL.....	PÁG.19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.28

DECISÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 843/GABPREF/2026

PROCESSO: 11771/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas ao Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Anderson Cavalcante de Oliveira, conforme [Relatório 4 de 20/07/2026 \(ID 2867233\)](#).

Em exame a referida prestação de contas, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 1513 de 23/07/2026 \(ID 2879382\)](#), concluindo que a concessão das diárias apresentada encontra-se em conformidade com as exigências legais e regulamentares.

O Secretário Municipal de Fazenda, atendeu a recomendação constante no subitem 5.1 do referido parecer, conforme [Despacho 479 de 24/07/2026 \(ID 2886545\)](#).

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 27 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 843 de 27/07/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2889814 e CRC: 577CDDEA).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 846/GABPREF/2026

PROCESSO: 6979/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de insumos e equipamentos médico-hospitalares destinados à Clínica Obstétrica e à Clínica Pediátrica do Hospital Municipal Doutor Claudionor Couto Roriz.

Vieram os autos para decisão acerca da Homologação do Pregão Eletrônico n. 062/SUPECOL/PMJP/RO/2026 - SRP, tendo por objeto o registro de preços para a aquisição de insumos e equipamentos médico-hospitalares destinados à Clínica Obstétrica e à Clínica Pediátrica do Hospital Municipal Doutor Claudionor Couto Roriz.

A Procuradoria-Geral do Município, após análise, emitiu o [Parecer Jurídico n. 572/PGM/PMJP/2026 de 27/07/2026 \(ID 2889386\)](#), opinando pela possibilidade jurídica do pedido, recomendando, ainda, que as certidões de regularidade e consultas que vencerem no transcurso do procedimento licitatório sejam atualizadas antes da elaboração do eventual contrato.

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela Procuradoria, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO:**

I - Autorizar na forma da Lei, a homologação do Pregão Eletrônico n. 062/SUPECOL/PMJP/RO/2026 - SRP, às empresas classificadas pelo pregoeiro [Despacho 520 de 10/07/2026 \(ID 2844160\)](#), no sistema *ComprasGov*;

II - Determinar que as certidões de regularidade e consultas que vencerem no transcurso do procedimento licitatório sejam atualizadas antes da elaboração do eventual contrato.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 28 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 846 de 28/07/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2891247 e CRC: 08C6A8C3).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2026 às 12:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2891247** e o código verificador **08C6A8C3**.

Referência: [Processo nº 1-6979/2025](#). Docto ID: 2891247 v1



Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 28/07/2026 às 09:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2889814** e o código verificador **577CDDEA**.

Referência: [Processo nº 1-11771/2026](#).

Docto ID: 2889814 v1

Decisão - GABPREF 846 de 28/07/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2891247 e CRC: 08C6A8C3).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 847/GABPREF/2026

PROCESSO: 6549/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços para eventual aquisição de duas ambulâncias tipo B – Suporte Básico.

Vieram os autos para decisão acerca da Homologação do Pregão Eletrônico n. 061/SUPECOL/PMJP/RO/2026 - SRP, tendo por objeto o registro de preços para a aquisição de 02 (duas) ambulâncias para atender às necessidades de remoção de pacientes das Unidades Básicas de Saúde dos distritos de Nova Colina e Nova Londrina, vinculadas ao Departamento de Atenção Básica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ji-Paraná/RO, com recursos provenientes de emenda parlamenta.

A Procuradoria-Geral do Município, após análise, emitiu o [Parecer 608/PGM/PMJP/2026 de 27/07/2026 \(ID 2890539\)](#), opinando pela regularidade do procedimento e possibilidade jurídica do pedido, recomendando, ainda, que as certidões de regularidade e consultas que vencerem no transcurso do procedimento licitatório sejam atualizadas antes da elaboração do eventual contrato.

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela Procuradoria, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:

I - Autorizar na forma da Lei, a homologação do Pregão Eletrônico n. 061/SUPECOL/PMJP/RO/2026 - SRP, às empresas classificadas pelo pregoeira [Termo de Julgamento de 03/07/2026 \(ID 2822144\)](#), no sistema *ComprasGov*;

II - Determinar que as certidões de regularidade e consultas que vencerem no transcurso do procedimento licitatório sejam atualizadas antes da elaboração do eventual contrato.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 28 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 847 de 28/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2891344 e CRC: D39CE8C1).

Pág: 1/2



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
DO BRASIL

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2026 às 12:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2891344** e o código verificador **D39CE8C1**.

Referência: [Processo nº 1-6549/2025](#). Docto ID: 2891344 v1

DECISÃO N. 848/GABPREF/2026

PROCESSO: 1911/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
ASSUNTO: Revitalização e ampliação da praça do Kartódromo

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de acrescer serviços ao Contrato n. 013/PGM/PMJP/2025, celebrado entre a empresa M. N. CONSTRUÇÕES LTDA e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, cujo objeto consiste na revitalização e ampliação da praça do Kartódromo.

Considerando o [Parecer Jurídico n. 501/PGM/PMJP/2026 de 26/06/2026 \(ID 2802673\)](#), exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela possibilidade jurídica de formalização do 1º aditivo de serviços ao contrato em questão, com fundamento no inciso I, alínea “b”, do art. 124, c/c o art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as recomendações constantes na referida peça técnica;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 124, § 1º, dispõe que as alterações decorrentes de falhas de projeto ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração;

Considerando que o parecer jurídico concluiu pela não inclusão dos serviços de vigilância (vigia) no aditivo, porquanto a contratada já assumiu a responsabilidade pela segurança da obra na cláusula 8.1.1 do ajuste

Considerando a necessidade de dar prosseguimento à obra, sob pena de prejuízo ao interesse público, e que a rescindir o contrato e realizar nova licitação poderia importar em prejuízo injustificável;

Considerando o [Despacho 279 de 27/07/2026 \(ID 2888326\)](#), exarado pela Secretaria Municipal de Planejamento, atestando a comprovação do atendimento das recomendações feitas pela Procuradoria,

Decido:

1. Autorizar na forma da Lei, a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/PGM/PMJP/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e a empresa M. N. CONSTRUÇÕES LTDA., para acréscimo e supressão de serviços, no âmbito da revitalização e ampliação da praça do Kartódromo, com fundamento no inciso I, alínea “b”, do art. 124, c/c o art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições levantadas pela Procuradoria.

2. Determinar apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração, em razão das falhas de projeto que ensejaram as alterações.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 28 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
DO BRASIL

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2026 às 12:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2891513** e o código verificador **6412F3FE**.

Referência: [Processo nº 1-1911/2026](#). Docto ID: 2891513 v1



Diário Oficial
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](#)
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreritavelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JF/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Pereira Gama
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Marley Muniz
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Joaquim Teixeira dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edisio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social



DECISÃO N. 849/GABPREF/2026

PROCESSO: 11504/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de *coffee break*, destinado ao atendimento dos encontros formativos do Programa de Alfabetização na Idade Certa PROALFA.

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de coffee break, destinado ao atendimento das ações formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito do Programa de Alfabetização na Idade Certa – PROALFA em Ji-Paraná/RO", conforme [Termo de Referência REV01 de 15/07/2026 \(ID 2854015\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 154 de 28/07/2026 \(ID 2891230\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Dispensa de Licitação](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma requerida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 28 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 849 de 28/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2892138 e CRC: FE382F0A).

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2026 às 12:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2892138** e o código verificador **FE382F0A**.

Referência: [Processo nº 1-11504/2026](#)

Docto ID: 2892138 v1



DECISÃO N. 850/GABPREF/2026

PROCESSO: 7507/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de aparelhos geradores de gás ozônio medicinal portáteis.

Vieram os autos para decisão acerca da Homologação do Pregão Eletrônico n. 072/SUPECOL/PMJP/RO/2026 - SRP, tendo por objeto o o registro de preços para Eventual e Futura aquisição de 03 (três) aparelhos geradores de gás ozônio medicinal digital e 03 (três) aparelhos geradores de gás ozônio medicinal portátil (compostos por: Aparelho Gerador de Ozônio sem Vácuo, Case Maleta, Válvula Reguladora, Cilindro de Oxigênio), 04 (quatro) frascos Erlenmeyer e 04 (quatro) filtros catalisadores, a fim de atender à crescente demanda por tratamentos complementares e integrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Procuradoria-Geral do Município, após análise, emitiu o [Parecer 602/PGM/PMJP/2026 de 28/07/2026 \(ID 2891377\)](#), opinando pela possibilidade jurídica do pedido, recomendando, ainda, que as certidões de regularidade e consultas que vencerem no transcurso do procedimento licitatório sejam atualizadas antes da elaboração do eventual contrato.

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela Procuradoria, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:

I - Autorizar na forma da Lei, a homologação do Pregão Eletrônico n. 072/SUPECOL/PMJP/RO/2026 - SRP, às empresas classificadas pelo pregoeiro [Despacho 520 de 10/07/2026 \(ID 2844160\)](#), no sistema *ComprasGov*;

II - Determinar que as certidões de regularidade e consultas que vencerem no transcurso do procedimento licitatório sejam atualizadas antes da elaboração do eventual contrato.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 28 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2026 às 12:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2892312** e o código verificador **7137E4D4**.

Referência: [Processo nº 1-7507/2025](#)

Docto ID: 2892312 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 851/GABPREF/2026

PROCESSO: 11842/2026

INTERESSADO: Fundação Cultural

ASSUNTO: Contratação de empresa para realização de show gospel de renome nacional em alusão ao 49º aniversário do Município de Ji-Paraná.

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da contratação de pessoa jurídica especializada na realização de apresentação artística musical, consistente na execução de show musical com o cantor Isaías Saad, a ser realizado no dia 20 de novembro de 2026, no Espaço Beira Rio Cultural, localizado no Município de Ji-Paraná/RO, como parte integrante da programação oficial das comemorações ao 49º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Ji-Paraná, conforme [Termo de Referência 71 de 28/07/2026 \(ID 2891442\)](#).

A Fundação Cultural deliberou pela Contratação Direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no Termo de Referência.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Análise Técnica n. 233/SUPECOL/PMJP/2026 de 28/07/2026 \(ID 2891225\)](#), concluindo pela regularidade da instrução processual, condicionada ao cumprimento das recomendações constantes nos itens II.2 e II.3, da referida análise.

Ante ao exposto e por tudo que consta dos autos, **decido**:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela Fundação Cultural, desde que, atendidas as recomendações levantadas pela [Análise Técnica n. 233/SUPECOL/PMJP/2026 de 28/07/2026 \(ID 2891225\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 28 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 851 de 28/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2892809 e CRC: 50F04859).

Pág: 1/2



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
PROTEÇÃO POR MÓDULO
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2026 às 12:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
PROTEÇÃO POR MÓDULO
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 28/07/2026 às 13:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2892809** e o código verificador **50F04859**.

Referência: [Processo nº 1-11842/2026](#)

Docto ID: 2892809 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 852/GABPREF/2026

PROCESSO: 15425/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Termo de Fomento, APAE

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento n. 004/PGM/PMJP/2025 celebrado entre o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ - APAE, cujo o objeto é o repasse financeiro para manutenção das atividades educacionais da instituição.

O departamento jurídico da SEMASF analisou os requisitos legais, e expediu o [Despacho 22 de 30/06/2026 \(ID 2814318\)](#), devidamente aprovado pelo Procurador-Geral do Município, opinando pela possibilidade jurídica quanto à terceira alteração do Plano de Trabalho do Termo de fomento n. 004/PGM/PMJP/2025, nos termos do art. 62, § 1º, inciso II do Decreto Municipal n. 7689/GAB/PM/JP/2017. Condicionando que o Administrativo da Secretaria solicite da Instituição e insira aos autos a comprovação da existência do saldo financeiro, bem como a atualização de todas as Certidões recomendadas.

A SEMASF por intermédio do [Despacho 209 de 07/07/2026 \(ID 2829585\)](#), atestou o atendimento e saneamento dos apontamentos feitas pelo setor jurídico.

Diante do exposto, com fundamento nas manifestações técnicas que instruem os autos, **DECIDO**:

1. Autorizar na forma da Lei, a alteração do Termo de Fomento n.º 004/PGM/PMJP/2025, para fins de prorrogação do prazo de execução por mais 05 (cinco) meses, contados a partir do término do prazo atualmente vigente (17/07/2026).

2. Condicionar a eficácia da presente autorização ao atendimento das recomendações elencadas no [Despacho 22 de 30/06/2026 \(ID 2814318\)](#).

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 28 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 852 de 28/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2893149 e CRC: 646DC3FA).

Pág: 1/2



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
PROTEÇÃO POR MÓDULO
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2026 às 13:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2893149** e o código verificador **646DC3FA**.

Referência: [Processo nº 1-15425/2024](#)

Docto ID: 2893149 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 853/GABPREF/2026

PROCESSO: 11877/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas ao Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Renato Antônio Fuverki, conforme [Relatório de Comprovação de Diárias 03 de 24/07/2026 \(ID 2887099\)](#).

Em exame a referida prestação de contas apresentada, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 1536 - CGM - 2026 de 27/07/2026 \(ID 2890431\)](#), concluindo que a concessão da diária apresentada encontra-se em conformidade com as exigências legais e regulamentares.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **RENATO ANTONIO FUVERKI**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 29 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 31/07/2026 às 09:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2895333** e o código verificador **B802343E**.

Referência: [Processo nº 1-11877/2026](#).

Docto ID: 2895333 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 854/GABPREF/2026

PROCESSO: 7953/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados a atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a estrutura da Administração Pública Municipal de Ji-Paraná, especificadamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a Autarquia Municipal de Trânsito (AMT), a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados (AGERJI), a Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (SEMPBA), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA), a Fundação Cultural de Ji-Paraná e a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca do *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados a atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a estrutura da Administração Pública Municipal de Ji-Paraná, especificadamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a Autarquia Municipal de Trânsito (AMT), a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados (AGERJI), a Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (SEMPBA), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA), a Fundação Cultural de Ji-Paraná e a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)*, conforme [Termo de Referência 50 de 08/07/2026 \(ID 2835636\)](#)

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 155 de 28/07/2026 \(ID 2893308\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão, para Registro de Preços, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma requerida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 29 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2026 às 13:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2895422** e o código verificador **F7F1D0C2**.

Referência: [Processo nº 1-7953/2026](#).

Docto ID: 2895422 v1



DECISÃO N. 855/GABPREF/2026

PROCESSO: 11527/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de cloreto de sódio solução injetável 0,9%

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, visando à adesão à Ata de Registro de Preços nº 089/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90120/2025, da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, gerenciada pela Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL-DGNA, para aquisição de cloreto de sódio solução injetável 0,9%, destinado ao atendimento das demandas da Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF) para o exercício de 2026.

O processo foi instruído com os documentos necessários à formalização da adesão, incluindo Estudo Técnico Preliminar (ETP), Documento de Formalização de Demanda (DFD), anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, comprovantes de publicidade, pesquisa de preços, declaração de adequação orçamentária e financeira, bem como a documentação de habilitação da empresa.

A Procuradoria-Geral do Município, por meio do [Parecer 597/PGM/PMJP/2026 de 28/07/2026 \(ID 2892383\)](#), manifestou-se pela possibilidade jurídica da adesão, condicionada ao atendimento das recomendações ali consignadas.

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do [Despacho Integrado 15 de 29/07/2026 \(ID 2894740\)](#), atestou o atendimento das recomendações feitas pela Procuradoria.

Diante do exposto, com fundamento na legislação aplicável ao caso, e no [Parecer 597/PGM/PMJP/2026 de 28/07/2026 \(ID 2892383\)](#), AUTORIZO a adesão do Município de Ji-Paraná à Ata de Registro de Preços nº 089/2025, da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, para aquisição de cloreto de sódio solução injetável 0,9%, junto à empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA, CNPJ: 01.571.702/0001-98, conforme requerido pela SEMUSA, condicionada ao atendimento das recomendações apontadas pela PGM.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 29 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2026 às 13:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 855 de 29/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2896022 e CRC: 449C1C50).
Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2896022** e o código verificador **449C1C50**.

Referência: [Processo nº 1-11527/2026](#).
Docto ID: 2896022 v1

DECISÃO N. 856/GABPREF/2026

PROCESSO: 5845/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em instalação de subestação, com fornecimento de todos os materiais elétricos necessários para a ligação, incluindo os postes, visando atender as Unidades Escolares C.M.E.I. Professora Vera Lucia De Oliveira, C.M.E.I. Joaquim Pedro Mattos e Souza Gohl e C.M.E.I. Professor Edmilson da Silva Reis.

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da "Contratação de empresa especializada em instalação de subestação, com fornecimento de todos os materiais elétricos necessários para a ligação, incluindo os postes, visando atender as Unidades Escolares C.M.E.I. Professora Vera Lucia De Oliveira, C.M.E.I. Joaquim Pedro Mattos e Souza Gohl e C.M.E.I. Professor Edmilson da Silva Reis", conforme [Projeto Básico Revisão 02/2026 de 03/07/2026 \(ID 2825412\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Despacho 459 de 29/07/2026 \(ID 2894712\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Dispensa de Licitação, na forma convencional**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regimentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma requerida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 29 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2026 às 13:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2896420** e o código verificador **1ECEC315**.

Referência: [Processo nº 1-5845/2024](#).
Docto ID: 2896420 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 857/GABPREF/2026

PROCESSO: 13463/2025
INTERESSADO: SUPECOL
ASSUNTO: Eventual e aquisição de gêneros alimentícios perecíveis visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF).

Trata-se de pedido formulado pela empresa MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº 13/CARP/SUPECOL/2026, que tem por objeto a aquisição eventual de gêneros alimentícios perecíveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), Saúde (SEMUSA), Educação (SEMED) e Assistência Social e Família (SEMASF), com vigência até 14 de abril de 2027.

A contratada pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para os itens ainda remanescentes na ata, com fundamento no item III do Art. 17 do Decreto Municipal nº 1.385/2024.

Instada a se manifestar, a Superintendência Permanente de Compras e Licitações (SUPECOL) determinou a realização de pesquisa de preços junto ao Setor de Pesquisa de Preços, conforme determina o § 1º do item III do Art. 17 do Decreto Municipal nº 1.385/2024.

A Controladoria Geral de Preços, por meio do [Despacho 582 de 23/07/2026 \(ID 2878812\)](#), concluiu que a média de preços de mercado apurada é inferior ao valor solicitado pela empresa para todos os itens, o que foi devidamente comprovado no mapa de apuração [Cotação MAPA DE APURAÇÃO de 23/07/2026 \(ID 2877331\)](#).

Apesar disso, a SUPECOL entendeu por possível a atualização de preços, com fundamento na análise comparativa constante da Tabela de Pedido [Comprovante PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO 2026 ASSINADO de 06/07/2026 \(ID 2826069\)](#).

Diante do exposto, com fundamento no [Parecer Parecer nº. 893- REALINHAMENTO DE PREÇO - MJ - PR de 29/07/2026 \(ID 2896767\)](#), DEFIRO a atualização de preços, visto ter preenchido os requisitos e procedimentos de comparação com preço atual, conforme tabela abaixo:

Decisão - GABPREF 857 de 29/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2897170 e CRC: 4E74F972).

Pág: 1/2

MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA						
Item	Descrição	Und.	Qtde. em Ata	VALORA REEQUILIBRAR	Valor unt. registrado	Marca
05	ABOBORA MADURA CABOTIA 1ª QUALIDADE	KG	3712	R\$ 4,86	R\$ 2,57	Região
06	ABOBRINHA, TIPO LEGUME IN NATURA ESPÉCIE VERDE	KG	11285	R\$ 6,74	R\$ 3,60	Região
07	ALHO DE 1ª QUALIDADE	KG	1393	R\$ 23,19	R\$ 16,37	Nacional
13	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE	KG	3820	R\$ 6,89	R\$ 3,67	Região
14	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE	KG	6280	R\$ 6,72	R\$ 5,83	Nacional
15	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	KG	4935	R\$ 5,62	R\$ 3,75	Nacional
32	CEBOLA ROXA	KG	870	R\$ 11,17	R\$ 5,25	Nacional
33	CEBOLINHA Apresentação Natural	MC	5430	R\$ 7,15	R\$ 3,01	Região
37	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	KG	4055	R\$ 7,99	R\$ 4,98	Nacional
57	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	7409	R\$ 16,36	R\$ 13,79	Nacional
66	Repolho Branco de 1ª Qualidade	KG	4825	R\$ 7,62	R\$ 5,28	Nacional
91	BANANA NANICA EM PECAS 1ªQualidade	KG	2400	R\$ 8,07	R\$ 5,48	Região

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 29 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETTRONICA
CERTIFICADO DIGITAL
DO GOVERNO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/08/2026 às 07:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2897170** e o código verificador **4E74F972**.

Referência: [Processo nº 1-13463/2025](#). Docto ID: 2897170 v2

Decisão - GABPREF 857 de 29/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2897170 e CRC: 4E74F972).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 858/GABPREF/2026

PROCESSO: 11777/2026
INTERESSADO: Gabinete da Vice-Prefeita
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas à Vice-Prefeita, Marley Muniz, conforme [Prestação de Contas de Diária 13 de 22/07/2026 \(ID 2872449\)](#).

Em exame a referida prestação de contas, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer N°1510/CGM/PMJP2026 de 28/07/2026 \(ID 2892216\)](#), com a seguinte conclusão:

6. DA CONCLUSÃO:
6.1. Diante da análise dos aspectos legais e formais constantes nos autos, e considerando o cumprimento dos objetivos da viagem, constata-se que a concessão da diária apresentada se encontra em conformidade com as exigências legais e regulamentares.; No entanto para arquivamento é necessário anexar o comprovante de [publicação da Portaria](#) no Portal da Transparência **bem como de certificado ou declaração de participação no evento.**

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **MARLEY MUNIZ**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017, **desde que, comprove a publicação da Portaria no Portal da Transparência.**

II - Após, encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 30 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)

Diego Donizete da Silva Santos

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



SIMPLES
ASSINATURA
ELETTRONICA
CERTIFICADO DIGITAL
DO GOVERNO

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 31/07/2026 às 09:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2897902** e o código verificador **3FC926C3**.

Referência: [Processo nº 1-11777/2026](#). Docto ID: 2897902 v1

Decisão - GABPREF 858 de 30/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2897902 e CRC: 3FC926C3).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 858 de 30/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2897902 e CRC: 3FC926C3).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 859/GABPREF/2026

PROCESSO: 397/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

ASSUNTO: Aquisição de (1) uma licença vitalícia do software de processamento fotogramétrico de imagens digitais 3D.

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de "Aquisição de (1) uma licença vitalícia do software de processamento fotogramétrico de imagens digitais 3D", visando atender os interesses da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, conforme os motivos alegados no [Termo de Referência 16 de 02/07/2026 \(ID 2820287\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 157 de 29/07/2026 \(ID 2896874\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Pregão, na forma Eletrônica**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 30 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 859 de 30/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2898248 e CRC: AFA51F76).

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/07/2026 às 14:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2898248** e o código verificador **AFA51F76**.

Referência: [Processo nº 1-397/2026](#)

Docto ID: 2898248 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 860/GABPREF/2026

PROCESSO: 9488/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Aquisição de bicicletas, brinquedos e demais itens recreativos destinados à distribuição gratuita durante as ações alusivas ao Dia das Crianças, bem como destinados à realização do Projeto Estação da Alegria

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de "aquisição de bicicletas, brinquedos e demais itens recreativos destinados à distribuição gratuita durante as ações alusivas ao Dia das Crianças, bem como destinados à realização do Projeto Estação da Alegria", visando atender os interesses da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, conforme os motivos alegados no [Termo de Referência 58 de 20/07/2026 \(ID 2866079\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 158 de 29/07/2026 \(ID 2896886\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Pregão, na forma Eletrônica**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **decido**:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma requerida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 30 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 860 de 30/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2898415 e CRC: 3DC87ECD).

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/07/2026 às 11:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2898415** e o código verificador **3DC87ECD**.

Referência: [Processo nº 1-9488/2026](#)

Docto ID: 2898415 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 861/GABPREF/2026

PROCESSO: 6428/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços, para a aquisição de materiais e equipamentos voltados ao Atendimento Pré-Hospitalar (APH)

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de "Registro de Preços para eventual e futura aquisição de matérias e equipamentos para Atendimento Pré-Hospitalar (colar cervical, tala E.V.A., imobilizador lateral de cabeça, imobilizador tipo "KED", cinto tirante aranha, cinto para prancha de resgate, cinta pélvica, punção quebra vidros e corta cinto de segurança, manta térmica, torniquetes, aspirador manual, dispositivo de punção intraóssea, entre outros), destinado a suprir as necessidades das Unidades Móveis do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 do Município de Ji-Paraná", em razão dos motivos alegados no [Termo de Referência 172 de 30/06/2026 \(ID 2812806\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 159 de 29/07/2026 \(ID 2897028\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão, para Registro de Preços, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **decido**:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma requerida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 30 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/08/2026 às 07:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 861 de 30/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2898725 e CRC: 23381FEE).
Pág: 1/2

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2898725** e o código verificador **23381FEE**.

Referência: [Processo nº 1-6428/2026](#).
Docto ID: 2898725 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 862/GABPREF/2026

PROCESSO: 12110/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a concessão de Suprimento de Fundos, em favor do Secretário Municipal de Administração, **Sr. Robson Pereira Gama**, conforme os motivos justificados no [Termo de Referência 22 de 23/07/2026 \(ID 2877582\)](#).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO**:

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, *datado e assinado eletronicamente*.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 31/07/2026 às 09:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2899832** e o código verificador **1B94E386**.

Referência: [Processo nº 1-12110/2026](#).
Docto ID: 2899832 v1

Decisão - GABPREF 862 de 30/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2899832 e CRC: 1B94E386).
Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 863/GABPREF/2026

PROCESSO: 12094/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Alessandro Barroso Duarte, conforme [Relatório de Viagem 01 de 28/07/2026 \(ID 2894007\)](#).

Em exame a referida prestação de contas, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 1568/CGM/2026 de 30/07/2026 \(ID 2897744\)](#), concluindo:

6. DA CONCLUSÃO:

6.1. Diante da análise dos aspectos legais e formais constantes nos autos, e considerando o cumprimento dos objetivos da viagem, constata-se que a concessão da diária apresentada encontra-se em conformidade com as exigências legais e regulamentares.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO**:

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **ALESSANDRO BARROSO DUARTE**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 31 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 865/GABPREF/2026

PROCESSO: 529/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal De Saúde

ASSUNTO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de materiais permanentes odontológicos para atender as Unidade Básica de Saúde (UBS), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Unidade Odontológica móvel (UOM) e demais pontos da rede de saúde bucal de Ji-Paraná

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com o objetivo de promover o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS), ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), à Unidade Odontológica Móvel (UOM) e demais pontos da rede de saúde bucal do Município de Ji-Paraná, no valor estimado de R\$ 522.954,97 (quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), com recursos próprios e oriundos de Emenda Parlamentar n. 19122075000125007.

O certame foi conduzido na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o nº 90058/SUPECOL/PMJP/RO/2026, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, com itens destinados à ampla participação, itens reservados à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (ME/EPP/equiparadas), bem como cota de 25% destinada à participação exclusiva de microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte (ME, MEI e EPP).

A fase preparatória foi submetida ao controle prévio de legalidade, tendo sido exarado o [Parecer Jurídico nº 354/PGM/PMJP/2026 de 22/05/2026 \(ID 2707031\)](#), com recomendações devidamente atendidas pelos setores competentes.

A sessão pública foi realizada em 23/06/2026, às 9h30min, conforme Ata de Sessão Pública [Relatório TERMOS DE JULGAMENTO de 14/07/2026 \(ID 2851045\)](#), observado o interstício mínimo legal de 8 (oito) dias úteis entre a publicação do edital e a abertura do certame, nos termos do art. 55, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria-Geral do Município para análise da regularidade do procedimento licitatório, tendo sido emitido o [Parecer Jurídico n. 619/PGM/PMJP/2026 de 31/07/2026 \(ID 2901683\)](#), que concluiu pela possibilidade de homologação do certame, com recomendações.

Com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e no [Parecer Jurídico n. 619/PGM/PMJP/2026 de 31/07/2026 \(ID 2901683\)](#), AUTORIZO HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico SRP nº 90058/SUPECOL/PMJP/RO/2026, para registro de preços, destinado à aquisição de materiais permanentes odontológicos para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS), o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), a Unidade Odontológica Móvel (UOM) e demais pontos da rede de saúde bucal do Município de Ji-Paraná, ADJUDICANDO o objeto às empresas vencedoras, conforme relação constante [Relatório TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO de 14/07/2026 \(ID 2851044\)](#) e [Relatório TERMOS DE JULGAMENTO de 14/07/2026 \(ID 2851045\)](#), no sistema *ComprasGov*.

Determino ainda, antes da formalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, sejam atualizadas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica das empresas vencedoras, bem

Decisão - GABPREF 865 de 31/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2902645 e CRC: A527D3BB).

Pág: 1/2

como realizadas novas consultas aos cadastros pertinentes, caso aquelas já tenham expirado ou venham a expirar no curso do procedimento, nos termos da recomendação constante do Parecer Jurídico.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 31 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/08/2026 às 07:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2902645** e o código verificador **A527D3BB**.

Referência: [Processo nº 5-529/2026](#)

Docto ID: 2902645 v1

Decisão - GABPREF 863 de 31/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2901140 e CRC: 5988C860).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 864/GABPREF/2026

PROCESSO: 3934/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Locação de imóvel urbano destinado à instalação, centralização e funcionamento da sede administrativa da Secretaria.

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da Locação de imóvel urbano destinado à instalação, centralização e funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná/RO, em razão dos motivos justificados no [Termo de Referência REV01 de 28/07/2026 \(ID 2892343\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 160 de 31/07/2026 \(ID 2901423\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [inexigibilidade de licitação](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regimentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **decido**:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma requerida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 31 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/08/2026 às 11:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2902424** e o código verificador **912537A3**.

Referência: [Processo nº 1-3934/2026](#)

Docto ID: 2902424 v1

Decisão - GABPREF 864 de 31/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2902424 e CRC: 912537A3).

Pág: 1/1

Decisão - GABPREF 865 de 31/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2902645 e CRC: A527D3BB).

Pág: 2/2



DECISÃO N. 866/GABPREF/2026

PROCESSO: 10527/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de Água Bidestilada Solução Injetável Frasco 500ml

Recebi os autos do presente processo administrativo, instruídos com o [Parecer 589/PGM/PMJP/2026 de 29/07/2026 \(ID 2896879\)](#), da lavra do Procurador do Município, devidamente aprovado pelo Procurador-Geral do Município, por meio do qual se analisou a viabilidade jurídica da adesão do Município de Ji-Paraná à Ata de Registro de Preços nº 065/2026/SUPEL/RO, gerenciada pelo Estado de Rondônia, com o objetivo de adquirir água bidestilada solução injetável, frasco 500ml, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O parecer jurídico concluiu pela possibilidade jurídica da adesão, desde que observadas as recomendações ali elencadas.

Registra-se, por oportuno, que os presentes autos foram devolvidos a SEMUSA, para conhecimento do teor do Parecer supramencionado e atendimento das recomendações.

A SEMUSA, por intermédio do [Despacho Integrado 14 de 31/07/2026 \(ID 2901521\)](#) remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM - Procuradoria-Geral do Município.

Considerando que o parecer jurídico analisou detidamente os aspectos legais e regimentais, e que as recomendações formuladas visam sanar vícios formais sanáveis, sem que se tenha identificado óbice de natureza insuperável à contratação, DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, adesão à ata nº 065/2026/SUPEL/RO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90555/2025, objetivando a aquisição de água bidestilada solução injetável, bolsa/frasco 500ml, consoante [Solicitação de Compra - Aquisição de Material 1600 de 24/06/2026 \(ID 2793170\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 31 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito



DECISÃO N. 867/GABPREF/2026

PROCESSO: 11249/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de Contraste Radiológico por meio de adesão à ARP

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, visando à adesão à Ata de Registro de Preços n.º 081/SML/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90097/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP, processo n. 16040/SEMSAU/2025, da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para aquisição de 100 (cem) frascos de contraste radiológico, junto à empresa DISTRI MEDICAR LTDA, CNPJ n.º 47.766.462/0001-88, no valor total estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao atendimento das necessidades da SEMUSA.

A Procuradoria-Geral do Município, por meio do [Parecer Jurídico n. 622/PGM/PMJP/2026 de 30/07/2026 \(ID 2899741\)](#), manifestou-se pela possibilidade jurídica da adesão, condicionada ao cumprimento das recomendações ali elencadas, notadamente a juntada da certidão negativa de débitos trabalhistas e a atualização das certidões vencidas ou vincendas.

Registra-se, por oportuno, que os presentes autos foram devolvidos a SEMUSA, para conhecimento do teor do Parecer supramencionado e atendimento das recomendações.

A SEMUSA, por intermédio do [Despacho Integrado 13 de 31/07/2026 \(ID 2901801\)](#), remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM - Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, com fundamento no art. 86 da Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 1385/2024, e no [Parecer Jurídico n. 622/PGM/PMJP/2026 de 30/07/2026 \(ID 2899741\)](#), que ora se adota como parte integrante desta decisão, **AUTORIZO** a adesão do Município de Ji-Paraná à Ata de Registro de Preços n.º 081/SML/2025, da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para aquisição de frascos de contraste radiológico, junto à empresa DISTRI MEDICAR LTDA, CNPJ n.º 47.766.462/0001-88, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Resalto que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1432, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Exonera, a pedido, Raquel Trevisan, do cargo em comissão de Assessora Técnica, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 680 de 31/07/2026 \(ID 2901740\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Raquel Trevisan, do cargo em comissão de Assessora Técnica, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10 de agosto de 2026.

Palácio Urupá, em 03 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 03/08/2026 às 11:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID 2904996 e o código verificador F4235A25.

Docto ID: 2904996 v1

Decreto 1432 de 03/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2904996 e CRC: F4235A25).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1433, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Exonera, a pedido, Luciane Nobre Lima, do cargo em comissão de Assessora Técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Jardim dos Migrantes, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 307 de 30/07/2026 \(ID 2900493\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Luciane Nobre Lima, do cargo em comissão de Assessora Técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Jardim dos Migrantes, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, em 03 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 03/08/2026 às 11:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID 2905041 e o código verificador F4D84A67.

Docto ID: 2905041 v1

Decreto 1433 de 03/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2905041 e CRC: F4D84A67).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1434, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Irani Tomé Vieira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Técnica do Centro de Referência de Assistência Social Jardim dos Migrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#)), e

Considerando o teor do [Memorando 307 de 30/07/2026 \(ID 2900493\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Irani Tomé Vieira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Técnica do Centro de Referência de Assistência Social Jardim dos Migrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, em 03 de agosto de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 03/08/2026 às 12:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID 2905074 e o código verificador B692ACAD.

Docto ID: 2905074 v1

Decreto 1434 de 03/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2905074 e CRC: B692ACAD).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1435, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Exonera, a pedido, Renata de França, do cargo em comissão de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 679 de 31/07/2026 \(ID 2901693\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Renata de França, do cargo em comissão de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, em 03 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 03/08/2026 às 11:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID 2905085 e o código verificador 70ED98EA.

Docto ID: 2905085 v1

Decreto 1435 de 03/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2905085 e CRC: 70ED98EA).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1436, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Exonera Carlos Henrique Carvalho Lopes, do cargo em comissão de Coordenador de Mecânica Geral II da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 111 de 30/07/2026 \(ID 2898822\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Carlos Henrique Carvalho Lopes, do cargo em comissão de Coordenador de Mecânica Geral II da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, em 03 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/08/2026 às 11:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2905138** e o código verificador **F36E8AF6**.

Docto ID: 2905138 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1438, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Exonera Carlos Eduardo Albino de Souza, do cargo em comissão de Coordenador de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 110 de 29/07/2026 \(ID 2895018\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Carlos Eduardo Albino de Souza, do cargo em comissão de Coordenador de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, em 03 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/08/2026 às 11:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2905208** e o código verificador **FB9FB7A4**.

Docto ID: 2905208 v1

Decreto 1436 de 03/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2905138 e CRC: F36E8AF6).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1437, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Wallas dos Santos Lopes, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Mecânica Geral II da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#)), e

Considerando o teor do [Memorando 111 de 30/07/2026 \(ID 2898822\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Wallas dos Santos Lopes, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Mecânica Geral II da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, em 03 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/08/2026 às 12:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2905157** e o código verificador **D1F752E7**.

Docto ID: 2905157 v1

Decreto 1437 de 03/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2905157 e CRC: D1F752E7).

Pág: 1/1

Decreto 1438 de 03/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2905208 e CRC: FB9FB7A4).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1439, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Bruno de Souza Albino, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#)), e

Considerando o teor do [Memorando 110 de 29/07/2026 \(ID 2895018\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Bruno de Souza Albino, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, em 03 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/08/2026 às 12:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2905227** e o código verificador **1FFD4FCD**.

Docto ID: 2905227 v1

Decreto 1439 de 03/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2905227 e CRC: 1FFD4FCD).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1440, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Exonera, a pedido, Ariene dos Santos Gonçalves, do cargo em comissão de Diretora Técnica, da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Ofício nº162/GAB/AGERJI/2026 de 30/07/2026 \(ID 2899464\)](#) e [Pedido de Exoneração de 30/07/2026 \(ID 2899539\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera da, a pedido, Ariene dos Santos Gonçalves, do cargo em comissão de Diretora Técnica, da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2026.

Palácio Urupá, em 03 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

[assinado eletronicamente]

FÁBIO GONÇALVES

Diretor - Presidente Interino

Decreto n. 0507/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETTRONICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 03/08/2026 às 11:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

SIMPLES
ASSINATURA
ELETTRONICA
LOGIM & SERRA

Documento assinado eletronicamente por FABIO GONÇALVES, DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI, em 03/08/2026 às 12:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decreto 1440 de 03/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2905304 e CRC: EBD71CC1).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2905304** e o código verificador **EBD71CC1**.

Docto ID: 2905304 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1441, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Sueli Correia Miranda, para ocupar o cargo em comissão de Diretora Técnica, da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#)), e

Considerando o teor do [Ofício nº162/GAB/AGERJI/2026 de 30/07/2026 \(ID 2899464\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Sueli Correia Miranda, para ocupar o cargo em comissão de Diretora Técnica, da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2026.

Palácio Urupá, em 03 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

[assinado eletronicamente]

FÁBIO GONÇALVES

Diretor - Presidente Interino

Decreto n. 0507/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETTRONICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 03/08/2026 às 12:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

SIMPLES
ASSINATURA
ELETTRONICA
LOGIM & SERRA

Documento assinado eletronicamente por FABIO GONÇALVES, DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI, em 03/08/2026 às 12:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decreto 1441 de 03/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2905418 e CRC: F00218B1).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2905418** e o código verificador **F00218B1**.

Docto ID: 2905418 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1442, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Exonera, a pedido, Márcia Fascina dos Santos, do cargo em comissão de Assessora Nível IV do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 301 de 28/07/2026 \(ID 2893514\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera da, a pedido, Márcia Fascina dos Santos, do cargo em comissão de Assessora Nível IV do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de julho de 2026.

Palácio Urupá, em 03 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETTRONICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 03/08/2026 às 11:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

SIMPLES
ASSINATURA
ELETTRONICA
LOGIM & SERRA

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2905485** e o código verificador **C12C1E93**.

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 0104/SUPECOL/PMJP/2026

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** junto ao Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/, com início da sessão de disputa de lances agendada para **07/08/2026 das 08h:30min às 14h30min** (horário de Brasília), cujo o **objeto** é a Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades do Município de Ji-Paraná. **Valor Total Estimado: R\$ 60.499,92 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).** **Processo Administrativo nº 1-9498/2026 - SUPECOL.** Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/.

Ji-Paraná/RO, 03 de agosto de 2026.

Angélica Souza Ilário
Assessora
Decreto n. 0974/GAB/PMJP/2026

TERMO DE PARALISAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

EMPRESA: LEJAN INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA
OBRA: CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NA RO-135
CONTRATO: N. 117/PGM/PMJP/2025 (ID 2193331)
PROCESSO: 1-6005/2023(SEMOSP/SEMPAN)

TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO DA OBRA
007/GESCON/SEMPAN/2026

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, e a empresa LEJAN INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA., resolvem firmar o presente **TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos autos do processo administrativo, nos seguintes termos:

A presente paralisação decorre de manifestação técnica da Fiscalização, constante no Documento nº (ID 2902773), em razão da indisponibilidade dos materiais indispensáveis à continuidade da execução dos serviços.

A paralisação produzirá efeitos a contar de 31/07/2026, ficando suspenso o prazo de execução contratual enquanto perdurarem as condições impeditivas, sem caracterização de mora da contratada ou aplicação de penalidades durante o período de suspensão.

A retomada da execução dos serviços dependerá de manifestação da Fiscalização atestando a cessação das causas que ensejaram a paralisação, sendo posteriormente formalizada por meio de Termo de Reinício de Serviços.

Para fins de controle interno e externo, consigna-se que o presente Termo foi celebrado com base em pedido da contratada, manifestação técnica da fiscalização e decisão administrativa motivada, em observância aos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade e segurança jurídica, não configurando paralisação retroativa nem renúncia a prerrogativas da Administração.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Ji-Paraná, 31 de julho de 2026.

Prazo de Vigência do Contrato: 21/11/2026 (ID 2193331)
Prazo de Execução da Obra: 03/08/2026 (ID 2786821)
Data da Paralisação: 31/07/2026
Prazo Previsto para reinício da obra: aguardar manifestação dos fiscais do contrato.

Pelo Contratante:

RENATO ANTONIO FUVERKI
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 0103 de 08/01/2025 (ID 1495325)

Pela Contratada:

LEJAN INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA
CNPJ nº 03.143.714/0002-28
GILBERTO CORDEIRO DA SILVA
Representante Legal

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 31/07/2026 às 12:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Ordem Paralisação 007 de 31/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2902855 e CRC: C7D3FD5C).



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO CORDEIRO DA SILVA, SÓCIO-ADMINISTRADOR**, em 31/07/2026 às 13:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2902855** e o código verificador **C7D3FD5C**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal)	2608030001	2903832
Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 145	03/08/2026	2903945

Referência: [Processo nº 1-6005/2023](#).

Docto ID: 2902855 v1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 001/SEMAD/SEMUSA/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 003/2026

O Secretário Municipal de Administração - Interino de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do candidato e o despacho nos autos do processo n. 23-12650/2026, e ainda atendendo aos Princípios da Impessoalidade, da Legalidade e da Publicidade da Administração Pública, e no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos classificados através do Processo Seletivo Simplificado, Processo Administrativo N.6-7283/2026, visando à contratação em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no Art.37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da exposição de motivos apresentada pela referida Secretaria. O processo seletivo será regido pelo edital em estrita observância aos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, dos artigos 217/229 e seguintes da Lei Municipal n. 1405/2005 e suas alterações, Lei Municipal n. 1250/2003 Plano de Cargos, Carreira e Salários e suas alterações, Lei n. 961/2000, Lei n. 2791/2015, Lei n. 3540/2022 e Lei n. 3538/2022 e Lei n. 3818/2026, que objetiva a contratação de profissionais por tempo determinado, objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

1. O (s) candidato (s) classificado(s) no Processo Seletivo, conforme Edital n.º001/2026, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº. 1701-Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, deverão reunir a documentação para fins de conferência, nos dias úteis de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

a) Após conferência dos documentos, serão providenciados a Abertura de Conta Salário junto a Caixa Econômica Federal.

2 - Prazo para apresentação de Documentos junto a GGRH: **04/08/2026 A 17/08/2026**

Obs.: Após a Assinatura do Contrato o (a) candidato (a) será encaminhado (a) imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde, para compor a escala de trabalho.

CANDIDATO CONVOCADO:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

Nº de Inscrição	Nome	PNE	TOTAL	Classificação
850	PAULO LUIZ DA SILVA	SIM	46	210

Ji-PARANÁ, 03 DE AGOSTO DE 2026.

ROBSON PEREIRA GAMA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Dec. nº 2840/GAB/PM/JP/2025

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO		
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
1 (uma) cópia + original	Cédula de Identidade	Autenticada em Cartório ou original + cópia simples
1 (uma) cópia + original	CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório ou original + cópia simples
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida e validação através do Site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital	Autenticadas em Cartório ou original + cópia simples
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) E Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	Autenticada em Cartório ou apresentação do original + cópia simples
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento ou declaração de União Estável; Cópia do CPF do conjuge (se casado ou união Estável)	Autenticada em Cartório ou apresentação do original + cópia simples
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cópia do CPF dos dependentes legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos. Cópia do CPF dos dependentes menores de 05 anos	-
1 original (uma)	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Declaração expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária semanal, vínculo jurídico do cargo, carga jornada semanal, escala de plantão e a localidade que exerce suas funções.	Original em papel timbrado da Instituição
1 original (uma)	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>De emissão do próprio candidato</i>).	Original com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

1 (uma) original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigação Criminal, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Original com firma reconhecida
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (<i>Destinada ao sexo masculino</i>)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (água, luz ou telefone) do último mês. Caso não esteja em nome do candidato apresentar Declaração do proprietário do imóvel.	No caso de declaração original com firma reconhecida
1 (uma) original	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validação através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certidão Negativa da Justiça Federal, da Comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validação através do Site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.((Validar pelo Site)	Emitida e validação através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Site: www.tj.ro.gov.br ou solicitar no diretamente junto ao FORUM
1 (uma) original	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <u>declarar a mudança ocorrida</u> , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Declaração original com firma reconhecida.
	- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.	-
	- Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.	-
01 (uma) Original ou cópia	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
Técnico em Enfermagem- 40 horas	- Curso Técnico em Enfermagem e - Registro no Conselho de Classe (COREN)

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

FICHA DE CADASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.
Gerencia Geral de Recursos Humanos

FICHA DE CADASTRO

NOME:SEXOCPF

ENDEREÇO:Nº.

BAIRRO:C E P CIDADE:

FUNÇÃO:CARGA HORÁRIATELEFONE

LOTAÇÃO:HORAS

VINCULO EMPREGATICIO:
() -Municipal () -Estadual () -Federal () -S/Vinculo () -Comissionado

ESTADO CIVIL:
() -Casado (a) () -Solteiro (a) () - Divorciado (a) () - Outros () - União Estável

COR: **PREENCHIMENTO**
OBRIGATÓRIO LEI FEDERAL: () PARDO () NEGRO () AMARELA
() BRANCO () INDIGENA

IDENTIDADEÓRGÃO EXP. DATA NASC. EMISSÃO

NATURAL DE:ESTADO:

PAI:MÃE:

TITULO ELEITOR DATA EMISSÃO ZONA SEÇÃO UF

CART. TRABALHO SÉRIE UF DATA EMISSÃO

PASEP:RESERVISTA SÉRIE: CATEGORIA

ESCOLARIDADE:ANO CONCLUSÃO:CURSO:

NOME DO CONJUGUE (se casado ou união estável):
CPF: **(obrigatório)** DATA DE NASCIMENTO:
LOCAL DE NASCIMENTO:
DEPENDENTE PARA IMPOSTO DE RENDA: () SIM () NÃO

DE P E N D E N T E S: PREENCHIMENTO DOS DADOS DOS DEPENDENTES OBRIGATORIOS

NOME	IR: Sim/Não	CPF	Grau Parentesco	Data Nasc.	Local Nasc.

ASSINATURA DO SERVIDOR:

DATA: -----/-----/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA - PNE

O Secretário Municipal de Administração - Interino de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do candidato e o despacho nos autos do processo n.23-12650-2026, e ainda atendendo aos Princípios da Impessoalidade, da Legalidade e da Publicidade da Administração Pública, e no uso de suas atribuições legais, considerando a convocação dos candidatos classificados através do Processo Seletivo Simplificado, Processo Administrativo N. 6-7283/2026, através do Edital n. 001/2026 e obedecendo o item “8” - **DAS VAGAS DESTINADAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS e seus sub-itens:**

8.6 - O candidato se classificado, deverá comparecer no local, dia e horário definido no Edital de Convocação para contratação, munido do Laudo Médico (cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida da original para conferência da Gerência Geral de Recursos Humanos, emitido nos últimos 12 (doze) meses), tendo como referência a data da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, ser comprovada no ato de assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante a apresentação de atestado médico.

8.7 - A apresentação do Laudo Médico será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser legível, sob pena de não ser considerado

8.8 - O Laudo e Atestado Médico apresentados pelo candidato será encaminhado para apreciação e análise da Junta Médica Oficial do Município.

“CONVOCA”

1. O candidato convocado, conforme Edital n.º003/2026 (**PNE**), após ordenarem os documentos exigidos, bem como o **Laudo Médico e Atestado**, deverão comparecer na Junta Médica Oficial do município.

Data, local e horário.

- **Data:** 04/08 a 17/08/2026
- **Horário:** a partir das 08h00
- **Local:** Prédio da Secretaria Municipal de Saúde
- **Endereço:** Rua Menezes Filho com BR-364, em Ji-Paraná.

a) Se a Junta Médica concluir que o candidato está apto para exercer a função:

1. Deverá comparecer ao **GGRH (Gerência Geral de Recursos Humanos)** dentro do prazo previsto no edital de convocação para assinar o contrato.
2. Após a assinatura do contrato, será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para iniciar as atividades conforme a escala de trabalho.

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

CANDIDATOS CONVOCADOS - PNE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS -PNE				
Nº de inscrição	Nome	PNE	TOTAL	Classificação
850	Paulo Luiz da Silva	SIM	46	210

ROBSON PEREIRA GAMA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Dec. nº 2840/GAB/PM/JP/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



avancajiparana avancajiparana.com.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

Manifestação de interesse e abertura de prazo para candidatura concorrente

A MESA DIRETORA DO CONSELHO AVANÇA JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, e em cumprimento ao art. 55, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno, torna pública a manifestação formal de interesse apresentada pelo atual Presidente, Sr. Osmar Farinácio, visando à permanência no cargo por mais um período de mandato.

1. A manifestação foi protocolada em 31 de julho de 2026, dentro do prazo previsto no art. 55, § 1º, do Regimento Interno.
2. A íntegra da manifestação permanecerá publicada, em local oficial e de amplo acesso, pelo período de 15 (quinze) dias, de 03 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2026.
3. Durante o mesmo período, qualquer membro elegível da Plenária poderá apresentar candidatura concorrente ao cargo de Presidente, observados os requisitos do Regimento Interno.
4. A candidatura concorrente deverá ser formalizada por requerimento escrito e protocolada junto à Mesa Diretora do Conselho AVANÇA JI-PARANÁ, na Travessa da CDL, nº 221, Centro, Ji-Paraná/RO, dentro do horário de atendimento administrativo, até o encerramento do prazo, sendo às 15 horas do dia 17 de agosto de 2026.
5. O requerimento deverá conter nome completo, instituição ou cadeira representada na Plenária, qualificação como titular, declaração de elegibilidade, assinatura e dados de contato.
6. Havendo candidatura concorrente, será instaurado o procedimento eleitoral aplicável, vedada a recondução automática.
7. Não havendo candidatura diversa no prazo, será instaurado o procedimento de recondução automática do atual Presidente, submetido à homologação na primeira sessão ordinária subsequente da Plenária, prevista para 18 de agosto de 2026.

Ji-Paraná/RO, 03 de agosto de 2026.

Osmar Farinácio
Presidente da Mesa Diretora

2

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º O processo administrativo, no âmbito desta Instrução Normativa, pode ser instaurado:

- I - a pedido do interessado, mediante requerimento escrito;
- II - de ofício, pela própria Administração, mediante despacho fundamentado.

Art. 3º O requerimento formulado pelo interessado, para ser apto a iniciar o processo, deverá conter, obrigatoriamente:

- I - O endereçamento à autoridade ou ao órgão competente para apreciar o pedido;
- II - A qualificação completa do requerente: nome completo, CPF, e, no caso de servidor, a matrícula funcional e o cargo/função;
- III - Informações de contato atualizadas, como endereço, telefone e, se possível, e-mail;
- IV - A exposição clara e precisa dos fatos e a formulação do pedido, com todas as suas especificações;
- V - Data e assinatura do requerente ou de seu procurador legalmente constituído.

§ 1º O requerimento de que trata este artigo deverá ser protocolado em sua via original assinada, sendo vedada a autuação de processo com base em fotocópia do pedido.

§ 2º No caso de representação por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento de mandato.

Art. 4º É vedada a autuação de processo administrativo com base em requerimento anônimo, que não atenda aos requisitos do Art. 3º ou que se apresente manifestamente ininteligível.

CAPÍTULO III

DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

Art. 5º O requerimento inicial deverá ser instruído com cópias legíveis de todos os documentos necessários à comprovação do direito pleiteado.



ID: 2908086 e CRC: A5201256

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 1º Em conformidade com a Lei Federal nº 13.726/2018, as cópias de documentos de identificação pessoal e outros de natureza comprobatória deverão ser apresentadas de uma das seguintes formas:

- I - Em cópia autenticada por tabelião em Cartório; ou
- II - Em cópia simples, desde que acompanhada do documento original para conferência e autenticação pelo servidor público responsável.

§ 2º O dirigente de cada Secretaria Municipal, ou de órgão com status de Secretaria, designará, por meio de Portaria, o(s) servidor(es) do respectivo setor de Recursos Humanos ou unidade administrativa equivalente que ficará(ão) responsável(is) pela conferência e autenticação de documentos de que trata o inciso II do §1º.

§ 3º A autenticação administrativa deverá ser feita individualmente, em cada documento apresentado, mediante aposição de carimbo ou certificação que contenha, de forma legível, a data e a hora da conferência, o nome completo, o cargo e a matrícula do servidor responsável, acompanhada da expressão "Confere com o original".

§ 4º É vedada a emissão de declaração genérica de autenticidade para múltiplos documentos, devendo cada um ser conferido com o seu respectivo original.

§ 5º É vedada a retenção de documentos originais, que deverão ser imediatamente devolvidos ao apresentante após a conferência.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E SANEAMENTO

Art. 6º O servidor designado na forma do § 2º do Art. 5º será também o responsável pelo recebimento e protocolo dos requerimentos, seja em setor de protocolo formalmente constituído ou em balcão de atendimento da unidade.

Parágrafo único. Ao receber o requerimento, o servidor deverá:

- I - Realizar a conferência preliminar do atendimento aos requisitos formais previstos nos Arts. 3º e 5º desta norma;

INSTRUÇÃO NORMATIVA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/COGER/PMJP/2026

Dispõe sobre a padronização de procedimentos para a autuação de processos administrativos que versem sobre direitos, vantagens e deveres de servidores públicos e de municípios, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, incisos I e II, c/c os arts. 16 e 17 da Lei Municipal nº 3.487/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e conferir maior segurança jurídica e celeridade à autuação de processos administrativos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer um rito claro para o exercício do direito de petição, garantindo que os requerimentos sejam devidamente instruídos desde o seu protocolo;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos obrigatórios para a autuação e instrução inicial de processos administrativos, iniciados a pedido de interessado ou de ofício, que tenham por objeto a análise de direitos, vantagens, deveres e obrigações de servidores públicos municipais e de municípios perante os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

CAPÍTULO II

DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO



ID: 2908086 e CRC: A5201256



ID: 2908086 e CRC: A5201256



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Instrução Normativa	008	03/08/2026
ID:	2905050	Processo
CRC:	427D1D5E	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ZILDA DE JESUS RIBEIRO	
Criação:	03/08/2026 10:07:28	Finalização: 03/08/2026 10:07:56
MD5:	721961538621CEB4752571ED2CE76F96	
SHA256:	CE80B3820D1FCCAF891EE02CFC593884E005A9968E629BD8EED8B038D25C1F95	
Símbolo/Objeto:	Memorando nº 117	
INTERESSADOS		
COGER - CORREG. GERAL DO MUNICÍPIO	Ji-Paraná®	RO 03/08/2026 10:07:28
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		03/08/2026 10:07:28
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 117	03/08/2026	2905003
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2905050 e o CRC 427D1D5E.		

II - Efetuar a autuação do processo em sistema próprio, gerando um número único de identificação e controle;

III - Certificar nos autos a data de recebimento e a forma de apresentação dos documentos.

Art. 7º Constatada a ausência ou a irregularidade de informações ou documentos essenciais à análise do pedido, o interessado deverá ser intimado, por meio de comunicação oficial, para sanar o vício no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. O não atendimento da intimação no prazo estabelecido implicará o arquivamento do requerimento por ausência de pressuposto de desenvolvimento válido do processo, sem análise do mérito, facultado ao interessado o ingresso de novo pedido, devidamente instruído.

Art. 8º Os processos instaurados de ofício pela Administração, nos termos do Art. 2º, inciso II, deverão ser iniciados por Despacho fundamentado da autoridade competente, que indicará o objeto, o interesse público a ser tutelado e, se for o caso, os servidores ou fatos a serem apurados, servindo como peça inaugural do feito.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão dirimidos pela Corregedoria-Geral do Município.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]
Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 040/GAB/PMJP/2025



ID: 2904846 e CRC: A52CD891



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Instrução Normativa	08/COGER/PMJP/2026	03/08/2026
ID:	2904846	Processo
CRC:	A52CD891	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO	
Criação:	03/08/2026 09:47:19	Finalização: 03/08/2026 09:52:02
MD5:	CBF39CA39247A546A6B628BD87BBC34	
SHA256:	0EC7FB1DF5C2E5E5FBB8F37226BA5C0D5D38FFC8E8C5EC106CD8D8100F0A05FD	
Símbolo/Objeto:	Instrução Normativa	
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ji-Paraná®	RO 03/08/2026 09:50:23
ASSUNTOS		
Regulamento		03/08/2026 09:49:12
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO	CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO	03/08/2026 09:52:23
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2904846 e o CRC A52CD891.		

MANIFESTAÇÃO FORMAL DE INTERESSE



avancajiparana avancajiparana.com.br

MANIFESTAÇÃO FORMAL DE INTERESSE
Recondução ao cargo de Presidente da Mesa Diretora

À PLENÁRIA DO CONSELHO AVANÇA JI-PARANÁ

Eu, OSMAR FARINÁCIO, atual Presidente da Mesa Diretora do Conselho AVANÇA JI-PARANÁ e membro elegível da Plenária, venho, com fundamento no art. 55, § 1º, do Regimento Interno, manifestar formalmente meu interesse em permanecer no cargo de Presidente por mais um período de mandato.

Registro, ainda, que a atual Mesa Diretora é composta por:

- Osmar Farinácio – Presidente;
- Angelita Farias Barboza Nogueira – Vice-Presidente;
- Liomar dos Santos Carvalho – Secretário.

A presente manifestação é protocolada dentro do prazo regimental e tem por finalidade dar início ao procedimento de publicidade, recebimento de eventuais candidaturas concorrentes e, não havendo candidatura diversa, recondução nos termos do Regimento Interno.

Declaro estar ciente de que esta manifestação não produz recondução imediata, ficando sua efetivação condicionada ao cumprimento das etapas regimentais, inclusive publicação pelo prazo de 15 (quinze) dias e posterior homologação pela Plenária.

Nestes termos, solicito o recebimento e o regular processamento desta manifestação.

Ji-Paraná/RO, 31 de julho de 2026.

OSMAR FARINÁCIO
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em
21-07-2026
RMB



ID: 2905050 e CRC: 427D1D5E

PLANO MUNICIPAL



PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO 2026

Afonso Antônio Cândido
Prefeito

João Luiz Barbosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Elabora por:
Geovana Fernandes Santos
Assessora de Norma Ambiental

Ji-Paraná-RO
2026

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – 2026



ID: 2904883 e CRC: 889682E0



SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	3
2. APRESENTAÇÃO	5
3. JUSTIFICATIVA	7
4. EMBASSAMENTO LEGAL	9
5. OBJETIVO GERAL	11
5.1. Objetivos Específicos	11
6. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL	12
6.1. Caracterização do Município	12
6.2. Históricos Registrados de Focos de Calor	12
6.3. Ano de 2024	13
6.4. Ano de 2025	13
6.5. Análise Comparativa	14
7. ÁRES PRIORITÁRIAS	16
7.1. Registros do mês de Agosto de 20.....	17
8. PÚBLICO ALVO	19
9. METODOLOGIA	19
9.1. Ações Previstas	21
10. CRONOGRAMA	22
10.1. 1º Fase (Jan-Jun)	22
10.2. 2º Fase (Jul-Nov)	23
10.3. Setembro Cinza	25
11. PARCERIAS	28
12. INDICADORES	31
13. RECURSOS	31
13.1. Recursos Humanos	31
13.2. Materiais e logística – fase de aquisição	32
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS	32
15. REFERÊNCIAS	34

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – 2026



ID: 2904883 e CRC: 889682E0



1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Município: Ji-Paraná
Estado: Rondônia (RO)
Região: Norte do Brasil
Área Territorial: 6.896,649 km²
População Estimada: Aproximadamente 124.333 mil habitantes (IBGE-2022)
Bioma: Amazônia
Clima: Tropical úmido, com duas estações bem definidas: período chuvoso (outubro a maio) e período de estiagem (junho a setembro).
Altitude Média: 159 metros
Coordenadas Geográficas: Latitude 10°52'53" Sul e Longitude 61°57'06" Oeste.
Principais Recursos Hídricos: Rio Machado, Rio Urupá e seus afluentes.
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA

O Município de Ji-Paraná está localizado na região central do Estado de Rondônia e constitui um dos principais polos econômicos, administrativos e populacionais do Estado. O município possui extensa área territorial composta por zonas urbana e rural, abrangendo importantes remanescentes de vegetação nativa, Áreas de Preservação Permanente (APP's), Reservas Legais e recursos hídricos de relevante importância ambiental.

Em razão de sua localização geográfica, das características climáticas e da expressiva atividade agropecuária, o município apresenta elevada suscetibilidade à ocorrência de queimadas durante o período de estiagem, tornando imprescindível a implementação de ações permanentes de prevenção,

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – 2026



ID: 2904883 e CRC: 889682E0



educação ambiental, monitoramento e fiscalização para proteção dos recursos naturais e promoção da qualidade ambiental.



Imagem 1: Localização de Ji-Paraná em Rondônia.
Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Ji-Paran%C3%A1#/media/Ficheiro:Rondonia_Municip_JiParana.svg

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – 2026



ID: 2904883 e CRC: 889682E0



SEMEIA
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente

2. APRESENTAÇÃO

O Município de Ji-Paraná, assim como os demais municípios inseridos no bioma Amazônico, enfrenta anualmente desafios relacionados à ocorrência de queimadas e ao desmatamento, especialmente durante o período de estiagem, quando as condições climáticas favorecem a propagação do fogo e potencializam os impactos ambientais, social, econômico e à saúde pública.

No ano de **2024**, Rondônia registrou um aumento significativo no número de focos de calor, sendo possível identificar **10.692** focos de calor, dentre essa identificação, Ji-Paraná apresentou **52** focos de acordo com informações fornecidas pelo site [BDQueimadas](#).



Imagem 2: Comparativo dos focos de calor registrados em Rondônia e em Ji-Paraná.

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – 2026



ID: 2904883 e CRC: 8B96B920



SEMEIA
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente

Refletindo um período de estiagem severa que favoreceu a ocorrência e a propagação de incêndios florestais e queimadas. Esse cenário ocasionou impactos à qualidade do ar, aos recursos hídricos, à biodiversidade e à saúde da população, evidenciando a necessidade do fortalecimento das ações de prevenção e controle por parte dos órgãos públicos.

Para o ano de 2026, os órgãos oficiais de monitoramento climático indicam elevada **probabilidade de ocorrência do fenômeno El Niño**, o que poderá intensificar as condições de estiagem, com redução das precipitações, aumento das temperaturas e diminuição da umidade relativa do ar na Região Norte. Diante dessa perspectiva, torna-se ainda mais relevante a implementação de ações preventivas de educação ambiental, monitoramento, fiscalização e conscientização da população, visando reduzir a ocorrência de queimadas e desmatamentos e minimizar seus impactos ambientais, sociais e à saúde pública.

Esse plano tem grande relevância para o Município de Ji-Paraná, pois a partir dele ocorre o fortalecimento entre as secretarias municipais e estaduais e pode-se desenvolver ações educativas que podem prevenir qualquer tipo de degradação ao meio ambiente, como foco do plano de prevenção a queimadas.

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – 2026



ID: 2904883 e CRC: 8B96B920



SEMEIA
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente

3. JUSTIFICAVA

O Plano Municipal de Prevenção as Queimadas de Ji-Paraná fundamenta-se na necessidade de fortalecer as ações de prevenção, monitoramento, fiscalização e resposta aos eventos de queimadas e supressão irregular da vegetação, em consonância com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes dos órgãos de controle ambiental.

De acordo com os dados do Banco de Dados de Queimadas (BDQueimadas/INPE), no período compreendido entre **julho de 2025 e julho de 2026**, o Município de Ji-Paraná ocupa a **22ª posição entre os 52 municípios do Estado de Rondônia** quanto ao número de focos de calor registrados, conforme demonstrado no gráfico abaixo.

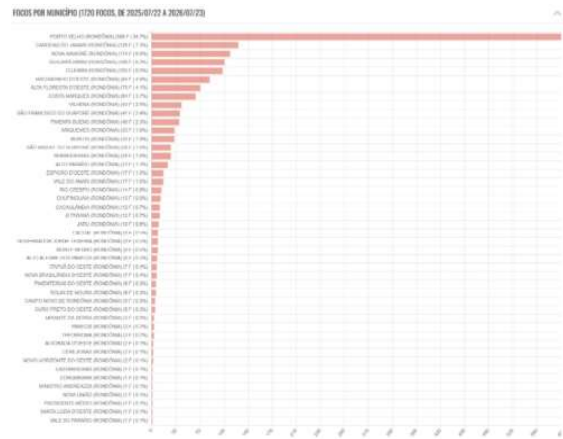


Imagem 3: Posição do Município de Ji-Paraná no ranking estadual de focos de calor registrados entre julho de 2025 e julho de 2026.
Fonte: BDQueimadas/Inpe

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – 2026



ID: 2904883 e CRC: 8B96B920



SEMEIA
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente

Embora o município não esteja entre aqueles com maior incidência, os dados evidenciam a permanência de ocorrências que demandam atuação contínua do Poder Público, especialmente durante o período de estiagem, quando há aumento do risco de incêndios florestais e queimadas irregulares.

Atualmente, a execução das ações de prevenção e fiscalização enfrenta limitações estruturais, destacando-se a insuficiência de efetivo de fiscalização ambiental para atender, de forma contínua e abrangente, toda a extensão territorial do município, incluindo a zona urbana, a zona rural e os distritos. Soma-se a esse cenário a necessidade de atuação integrada entre os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como o apoio dos órgãos de segurança pública, do Ministério Público, dos conselhos ambientais e da sociedade civil, cuja participação, especialmente por meio de denúncias, é fundamental para a identificação e repressão de infrações ambientais.

Além da prevenção às queimadas, o município busca intensificar o monitoramento de áreas ambientalmente protegidas, reconhecendo que tais infrações comprometem a conservação dos recursos naturais, a qualidade ambiental, a biodiversidade, a saúde pública e a segurança da população.

Nesse contexto, a instituição do presente Plano Municipal constitui instrumento de planejamento estratégico para orientar as ações interinstitucionais de educação ambiental, prevenção, fiscalização, monitoramento e resposta às ocorrências, estabelecendo diretrizes, responsabilidades e mecanismos de cooperação entre os diversos órgãos envolvidos. Sua implementação visa ampliar a eficiência das ações de gestão ambiental, reduzir os índices de queimadas e desmatamento e assegurar o cumprimento da legislação ambiental, atendendo às recomendações dos órgãos de controle e fiscalização ambiental.

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – 2026



ID: 2904883 e CRC: 8B96B920



SEMEIA
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente

4. EMBASSAMENTO LEGAL

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece, em seu **art. 225**, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações.

Para assegurar a efetividade desse direito, o § 1º do referido artigo atribui ao Poder Público, entre outras responsabilidades:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e dos ecossistemas;

II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III – definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais especialmente protegidos, assegurando sua integridade ambiental;

IV – exigir estudo prévio de impacto ambiental para atividades potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental;

V – controlar a produção, comercialização e utilização de técnicas, métodos e substâncias que representem risco à vida, à saúde e ao meio ambiente;

VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação ambiental;

VII – proteger a fauna e a flora, vedando práticas que comprometam sua função ecológica ou provoquem a extinção de espécies.”

A Constituição Federal também estabelece, em seu **art. 23, incisos II, III, VI, VII e art 225 – incisos VI e VIII** que define competências comuns da União, Estados, Municípios e Distrito Federal na preservação do meio ambiente, proteção das florestas, fauna e recursos naturais, e combate à poluição. Estabelece o direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as gerações futuras, e promover a educação ambiental.

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – 2026



ID: 2904883 e CRC: 889682E0



SEMEIA
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente

No âmbito estadual, a Lei Estadual de Educação Ambiental de Rondônia, que segue as diretrizes da legislação nacional, que visa fortalecer a educação ambiental no contexto local, promovendo a capacitação e o envolvimento das comunidades na gestão dos recursos naturais e na mitigação de impactos ambientais, como as queimadas e incêndios florestais. A integração desses dispositivos legais com ações práticas, como o presente projeto, é crucial para formar uma sociedade que compreenda a complexidade dos problemas ambientais e se engaje em soluções sustentáveis.

Ademais, no âmbito do Município de Ji-Paraná, destaca-se a **Lei Municipal nº 3.131/2017** que dispõe obrigatoriedade da limpeza, conservação e manutenção de terrenos baldios de propriedade particular, bem como a responsabilidade de seus proprietários, possuidores ou titulares de domínio útil.

Nos termos da legislação municipal, a utilização do fogo para limpeza de terrenos, eliminação de resíduos sólidos, restos de poda, capina ou qualquer outro material combustível constitui infração administrativa, sujeitando o infrator às penalidades previstas, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Cumpramos ressaltar que a prática de queimadas ilegais também pode configurar crime ambiental, nos termos da **Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)**, além de ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no **Decreto Federal nº 6.514/2008**, reforçando o dever do Município de exercer ações permanentes de prevenção, fiscalização, educação ambiental e responsabilização dos infratores.

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – 2026



ID: 2904883 e CRC: 889682E0



SEMEIA
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente

5. OBJETIVO GERAL

Estabelecer estratégias e ações integradas de prevenção, monitoramento, fiscalização, controle e resposta às ocorrências de queimadas no Município de Ji-Paraná, promovendo a proteção dos recursos naturais, a conservação da biodiversidade, a redução dos impactos ambientais e à saúde pública, o fortalecimento da educação ambiental e da cooperação entre os órgãos públicos e a sociedade, em conformidade com a legislação ambiental vigente e os princípios da gestão ambiental sustentável.

5.1. Objetivos específicos

Fica estabelecido como objetivos específicos deste plano as ações estratégicas a serem desenvolvidas pelo Município de Ji-Paraná, por meio da atuação integrada dos órgãos competentes e da participação da sociedade.

I – Promover ações de educação ambiental para prevenção das queimadas.

II – Intensificar a fiscalização e o monitoramento das áreas de maior risco.

III – Fortalecer a atuação integrada entre os órgãos municipais, estaduais e federais.

IV – Reduzir a ocorrência de queimadas por meio da aplicação da legislação ambiental.

V – Incentivar a participação da população por meio de ações de conscientização e canais de denúncia.

VI – Proteger os recursos naturais, a biodiversidade e a qualidade ambiental do Município de Ji-Paraná.

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – 2026



ID: 2904883 e CRC: 889682E0



SEMEIA
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente

6. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

6.1. Caracterização do município

O Município de Ji-Paraná está localizado na região central do Estado de Rondônia e possui área territorial de aproximadamente 6.896 km², sendo um dos principais polos econômicos e populacionais do Estado. O município apresenta extensa área rural, com predominância de atividades agropecuárias, além de remanescentes de vegetação nativa, Áreas de Preservação Permanente (APPs), Reservas Legais, unidades de conservação e recursos hídricos de relevante importância ambiental.

As condições climáticas da região são caracterizadas por duas estações bem definidas: o período chuvoso e o período de estiagem, compreendido, em geral, entre os meses de junho e outubro. Durante esse período ocorre redução significativa da umidade relativa do ar, aumento das temperaturas e maior suscetibilidade à propagação de incêndios florestais e queimadas.

6.2. Históricos registrados de focos de calor

O Município de Ji-Paraná registra ocorrências recorrentes de focos de calor, com maior concentração durante o período de estiagem, compreendido entre os meses de junho e outubro. As queimadas são influenciadas pelas condições climáticas da região amazônica, caracterizadas por altas temperaturas, baixa umidade relativa do ar e redução das precipitações, fatores que favorecem a propagação do fogo.

Além disso, predominam causas de origem antrópica, relacionadas ao uso irregular do fogo para limpeza de terrenos, manejo agropecuário e descarte inadequado de resíduos.

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – 2026



ID: 2904883 e CRC: 889682E0



6.3. Ano de 2024

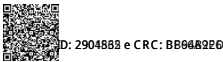
Conforme dados do BDQueimadas, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, foram registrados 52 focos de calor no Município de Ji-Paraná, correspondendo aproximadamente 0,5% do total de focos registrados no Estado de Rondônia. Nesse período, o município ocupou a 22ª posição entre os 52 municípios rondonienses.

Apesar de representar uma participação reduzida em relação ao total estadual, os registros evidenciam a ocorrência contínua de queimadas, principalmente durante a estação seca, reforçando a necessidade de ações permanentes de educação ambiental e fiscalização.

6.4. Ano de 2025

No ano de 2025, o município de Ji-Paraná registrou um cenário mais controlado em relação aos focos de calor se comparado ao período crítico vivenciado no ano anterior. Acompanhando uma tendência nacional apontada pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) que registrou queda expressiva na ocorrência de queimadas, a gestão municipal e o Batalhão de Polícia Ambiental reforçaram a fiscalização e a aplicação de multas severas para combater a queima irregular e o acúmulo de lixo em terrenos urbanos e rurais.

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – 2026



ID: 2904883 e CRC: 889682E0



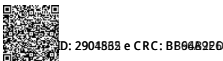
Imagem 4: Comparativo dos focos de calor registrados em Rondônia e em Ji-Paraná.

6.5. Análise Comparativa

A análise dos dados evidencia que Ji-Paraná permanece em posição intermediária no ranking estadual de focos de calor, mantendo-se na 22ª colocação entre os municípios de Rondônia nos períodos analisados.

As ocorrências concentram-se, predominantemente, durante a estação seca e estão relacionadas, em sua maioria, ao uso inadequado do fogo para limpeza de terrenos urbanos e rurais, renovação de pastagens, eliminação de resíduos vegetais e demais práticas irregulares.

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – 2026

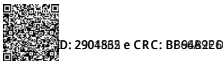


ID: 2904883 e CRC: 889682E0



Esse cenário demonstra que, embora o município não esteja entre aqueles com maior número de focos de calor, as queimadas continuam representando um relevante desafio à gestão ambiental municipal. Assim, faz-se necessária a manutenção e o fortalecimento das ações de educação ambiental, fiscalização, monitoramento e cooperação institucional previstas neste Plano Municipal, com vistas à redução das ocorrências e à proteção dos recursos naturais e da qualidade ambiental do Município de Ji-Paraná.

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – 2026



ID: 2904883 e CRC: 889682E0



7. ÁREAS PRIORITÁRIAS

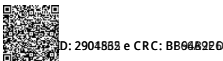
A definição das áreas prioritárias para atuação deste Plano baseia-se no histórico de ocorrências registradas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, considerando as denúncias recebidas, atendimentos realizados pela fiscalização ambiental e as características territoriais do Município.

Embora Ji-Paraná disponha de serviço regular de coleta de resíduos sólidos urbanos, verifica-se que parte da população ainda utiliza o fogo como método de limpeza de terrenos baldios, eliminação de resíduos vegetais e descarte irregular de resíduos sólidos, prática proibida pela legislação ambiental e que contribui significativamente para o aumento das ocorrências de queimadas, especialmente durante o período de estiagem.

Conforme levantamento realizado pela fiscalização ambiental da SEMEIA, no mês de agosto do ano de 2025 foram registradas aproximadamente 77 denúncias e 56 delas foram atendidas, muitas delas acompanhadas de supressão irregular da vegetação. As ocorrências concentraram-se, predominantemente, em lotes urbanos vagos e em Áreas de Preservação Permanente (APP's).

Durante as diligências, verificou-se que grande parte dos imóveis não pôde ter sua titularidade identificada de forma imediata, em razão de inconsistências cadastrais, ausência de atualização dos registros imobiliários, mudanças de propriedade ainda não formalizadas, falecimento de proprietários e outras situações que dificultam a identificação do responsável legal.

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – 2026



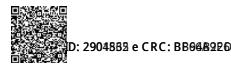
ID: 2904883 e CRC: 889682E0



Constatou-se, ainda, que aproximadamente **95%** das denúncias atendidas ocorreram em **Áreas de Preservação Permanente (APP's)**, locais que apresentam elevada vulnerabilidade ambiental e exigem atenção prioritária do Poder Público. Nessas situações, a responsabilização administrativa dos infratores é frequentemente prejudicada pela ausência de elementos probatórios suficientes que permitam identificar, de forma inequívoca, o autor da infração, condição necessária para a aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, em observância aos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

Diante desse cenário, o presente Plano estabelece como áreas prioritárias para atuação: as Áreas de Preservação Permanente (APP's), os lotes urbanos não edificados, as áreas com recorrência de denúncias de queimadas, os terrenos com acúmulo de resíduos vegetais e sólidos e as regiões identificadas pelos órgãos ambientais como de maior suscetibilidade à ocorrência de incêndios durante o período de estiagem. A priorização dessas áreas permitirá direcionar as ações de monitoramento, fiscalização, educação ambiental e resposta rápida às ocorrências, buscando reduzir os focos de calor, prevenir o desmatamento e promover maior efetividade na proteção do patrimônio ambiental do Município de Ji-Paraná.

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE
JI-PARANÁ/RO – 2026



ID: 2904883 e CRC: 889682E0

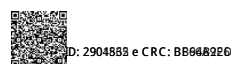


7.1. Registros do mês agosto de 2025

Bairro	Ocorrências	Porcentagem Aprox. (%)
Dom Bosco	5	7,6%
Zona Rural	5	7,6%
Urupá	5	7,6%
São Pedro	4	6,1%
Capelasso / Jardim Capelasso	4	6,1%
Jorge Teixeira	4	6,1%
Jardim Presidencial	4	6,1%
São Francisco	3	4,5%
Boa Esperança	3	4,5%
Primavera	3	4,5%
Parque São Pedro	3	4,5%
Centro	4	6,1%
Jardim dos Migrantes	2	3,0%
Habitar Brasil	3	4,5%
Riachuelo	2	3,0%
Novo Ji-Paraná	3	4,5%
Nova Brasília	2	3,0%
Cidade Jardim	2	3,0%
Bela Vista	2	3,0%
Outros (1 ocorrência cada)	8	12,1%
Total	66	100%

Imagem 4:Tabela demonstrativa de registros de ocorrências.
Fonte: Banco de dados da SEMEIA

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE
JI-PARANÁ/RO – 2026



ID: 2904883 e CRC: 889682E0



8. PÚBLICO ALVO

Comunidade em geral, instituições de ensino públicas e privadas, órgãos públicos e privados.

9. METODOLOGIA

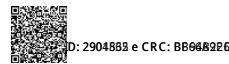
A execução do presente Plano Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas será desenvolvida de forma integrada e articulada entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, órgãos públicos, instituições e entidades parceiras.

As ações serão executadas em cooperação com o Batalhão de Polícia Ambiental – BPA, 2º Grupamento de Bombeiros Militar - 2º GBM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, secretarias municipais, instituições privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino públicas e privadas que mantenham parceria com a SEMEIA.

As atividades de educação ambiental contarão, sempre que possível, com a participação dessas instituições, promovendo a **integração** entre os diversos atores envolvidos na proteção ambiental e fortalecendo a atuação conjunta na prevenção às queimadas e ao desmatamento.

As ações previstas neste Plano serão **executadas conforme cronograma previamente estabelecido**, garantindo organização, planejamento e observância da legislação ambiental vigente. O cronograma de execução integra este Plano e poderá ser atualizado de acordo com as necessidades operacionais e as condições climáticas do município. As atividades serão direcionadas à população em geral, buscando alcançar crianças, adolescentes, adultos e idosos, com o objetivo de ampliar a

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE
JI-PARANÁ/RO – 2026

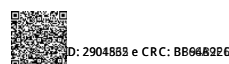


ID: 2904883 e CRC: 889682E0



conscientização ambiental, estimular a participação da sociedade na prevenção das queimadas e do desmatamento e contribuir para a redução dos impactos ambientais no Município de Ji-Paraná. Dessa forma, espera-se fortalecer a cultura da preservação ambiental e promover uma atuação preventiva mais eficiente e integrada entre o Poder Público e a sociedade.

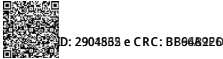
PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE
JI-PARANÁ/RO – 2026



ID: 2904883 e CRC: 889682E0

Ação Prevista	Categoria / Tipo	Público-Alvo	Objetivo Principal
Blitz e <i>pit stops</i> educativos	Conscientização Direta	Motoristas e pedestres	Abordar a população no trânsito de forma rápida e impactante para prevenir queimadas.
Palestras e educação ambiental	Formação / Escolar	Estudantes de redes públicas e privadas	Formar agentes multiplicadores de boas práticas ambientais desde a infância e juventude.
Campanhas de orientação e sensibilização	Engajamento Comunitário	População geral	Sensibilizar sobre os riscos e impactos socioambientais do fogo e da destruição da vegetação.
Distribuição de materiais educativos	Apoio Informativo	Comunidade em geral	Entregar panfletos e guias com orientações práticas e canais de denúncia.
Divulgação em mídias e redes sociais	Comunicação de Massa	Usuários digitais e população local	Ampliar o alcance das mensagens preventivas por meio dos canais institucionais oficiais.
Fiscalização preventiva e atendimento a denúncias	Controle e Monitoramento	Infratores e áreas de risco	Inibir queimadas e desmatamentos ilegais com resposta rápida a denúncias da comunidade.
Ações integradas entre órgãos parceiros	Operacional / Estratégico	Equipes de resposta e fiscalização	Unir forças institucionais para maximizar a eficiência e a cobertura durante o período crítico de estiagem.

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – 2026



ID: 2904883 e CRC: 889682E0

10. CRONOGRAMA

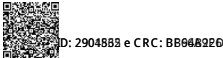
10.1. 1ª Fase (Jan-Jun)

A primeira etapa do Plano Municipal compreende o período de janeiro a junho e tem como objetivo promover o planejamento estratégico, a organização administrativa e a preparação das ações preventivas que serão executadas durante o período de estiagem. Nessa fase, será realizada a consolidação do Plano, mediante análise dos resultados obtidos no ano anterior, identificando os principais desafios, fragilidades e oportunidades de melhoria para subsidiar a definição das estratégias de atuação no exercício seguinte. Essa avaliação permitirá o aprimoramento das ações de prevenção, fiscalização, educação ambiental e resposta às ocorrências de queimadas e desmatamento.

Ainda nesta etapa poderão ser desenvolvidas outras atividades preparatórias, tais como:

- reuniões de planejamento com os órgãos parceiros;
- atualização do diagnóstico municipal e definição das áreas prioritárias de atuação;
- elaboração do cronograma anual de atividades;
- produção de materiais gráficos e audiovisuais para campanhas educativas;
- planejamento das ações de comunicação institucional; ;
- articulação com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades parceiras para execução das atividades previstas no período de estiagem.

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – 2026



ID: 2904883 e CRC: 889682E0

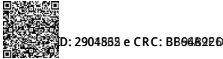
10.2. 2ª Fase (Jul-Nov)

A segunda etapa do Plano compreende o período de julho a novembro, fase em que se inicia o período da seca na região, caracterizado pela redução das precipitações, baixa umidade relativa do ar e aumento das temperaturas, condições que favorecem a ocorrência e a propagação de queimadas urbanas e rurais.

Durante esse período, serão intensificadas as ações de prevenção, monitoramento, fiscalização e combate às queimadas e ao desmatamento, observando-se a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, especialmente quanto ao quantitativo de fiscais ambientais disponíveis para atendimento das ocorrências e desenvolvimento das atividades preventivas.

As ações serão executadas em parceria com o Batalhão de Polícia Ambiental - BPA, o 2º Grupamento de Bombeiros Militar - 2º GBM, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, demais secretarias municipais e instituições parceiras, visando fortalecer a atuação integrada no monitoramento das áreas prioritárias, no atendimento às denúncias ambientais, na fiscalização e no apoio às ocorrências de incêndios florestais e queimadas.

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – 2026

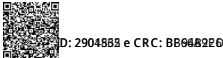


ID: 2904883 e CRC: 889682E0

Nesta fase poderão ser desenvolvidas ações como:

Eixo de Atuação	Atividades Previstas	Foco de Conscientização / Impactos Abordados
Ações de Campo e Abordagem Direta	- Blitzes ambientais <i>Pit stops</i> educativos	Sensibilizar condutores e pedestres em pontos estratégicos sobre a prevenção de incêndios e preservação.
Formação e Ambientes Escolares	Palestras e oficinas em instituições de ensino	Orientar alunos e comunidade escolar sobre a importância da biodiversidade e a proteção dos recursos hídricos.
Comunicação e Mídias Digitais	- Campanhas em redes sociais - Produção de conteúdos digitais	Informar de maneira ampla a população sobre a relação entre queimadas, desmatamento e piora na qualidade ambiental.
Orientação e Envolvimento Comunitário	- Orientações diretas à comunidade - Distribuição de materiais educativos (panfletos, guias)	Alertar para os riscos das queimadas à saúde pública (doenças respiratórias) e incentivar práticas sustentáveis.

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – 2026



ID: 2904883 e CRC: 889682E0

10.3. Setembro Cinza

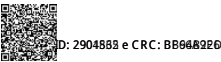
Nesta etapa também ganha destaque a campanha "Setembro Cinza", instruída pela **Lei Ordinária nº 5.281/2022** período em que o Município intensificará as ações de mobilização social para prevenção das queimadas. A campanha tem como objetivo ampliar a conscientização da população sobre os riscos do uso irregular do fogo, incentivar práticas ambientalmente adequadas e fortalecer a participação da sociedade na prevenção de incêndios e na proteção do patrimônio ambiental.

Ao final do período de estiagem, será realizada a avaliação das ações executadas, por meio da consolidação dos dados de monitoramento, dos atendimentos realizados, das denúncias recebidas e dos resultados alcançados, subsidiando o planejamento das ações para o exercício seguinte e o aperfeiçoamento contínuo deste Plano Municipal.

Nessa fase proposto as seguintes ações:

Período	Tema Central	Ações Propostas	Responsáveis / Parceiros
1ª Semana (01 a 07/09)	Educação Ambiental e Conscientização Infantil	* Círculo de Palestras Escolas: Palestras educativas na rede estadual e municipal (ensino fundamental e médio) sobre os impactos da fumaça na saúde e no meio ambiente. * Concurso Escolar: Lançamento de concursos de redação e desenho	SEDAM, SEDUC, secretarias municipais de Educação e ONG's ambientais.

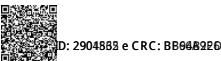
PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – 2026



D: 2904883 e CRC: 88968220

Período	Tema Central	Ações Propostas	Responsáveis / Parceiros
		sobre prevenção de incêndios.	
		* Blitz Educativa Urbanas: Distribuição de panfletos informativos em pontos estratégicos das cidades.	
2ª Semana (08 a 15/09)	Prevenção e Boas Práticas no Campo	* Campanha de Denúncia: Divulgação intensiva dos canais de denúncia de queimadas ilegais (Disque Denúncia / Linha Verde). * Dia do Aceiro Preventivo: Mutirões orientação técnica em propriedades rurais vizinhas a Unidades de Conservação (UCs).	SEDAM, e BPA (Batalhão de Polícia Ambiental).
3ª Semana (16 a 22/09)	Saúde Pública e Treinamento Comunitário	* Seminário Saúde e Fumaça: Encontros com profissionais de saúde e população sobre cuidados com doenças respiratórias no período da seca. * Simulado de Evacuação: Exercício prático em distritos ou comunidades agrícolas vulneráveis.	CBMRO (Corpo de Bombeiros), Defesa Civil.

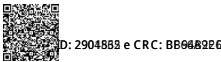
PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – 2026



D: 2904883 e CRC: 88968220

Período	Tema Central	Ações Propostas	Responsáveis / Parceiros
4ª Semana (23 a 30/09)	Mobilização Social e Balanço das Ações	* Fórum Estadual sobre Mudanças Climáticas e Incêndios: Debate com especialistas, acadêmicos e autoridades sobre gestão do fogo. * Caminhada/Pedalada da Sombra Limpa: Evento esportivo de engajamento social em parques estaduais ou vias públicas centrais. * Apresentação de Relatório de Indicadores: Divulgação dos dados de focos de calor registrados e avaliação dos resultados das campanhas.	SEDAM, CBMRO, Universidades e sociedade civil.

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – 2026



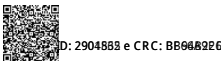
D: 2904883 e CRC: 88968220

11. PARCERIAS

A execução do presente Plano Municipal será realizada de forma integrada, cabendo aos órgãos e instituições parceiras as seguintes atribuições:

- **À Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM:** Compete a esta Secretaria prestar apoio técnico ao Município, compartilhar informações e dados de monitoramento ambiental, cooperar nas ações de fiscalização e controle ambiental quando de sua competência, além de apoiar a execução de programas, campanhas e demais iniciativas voltadas à prevenção das queimadas, ao combate ao desmatamento e à conservação dos recursos naturais.
- **Batalhão de Polícia Ambiental – BPA:** Atuará em cooperação com o Município no desenvolvimento de operações de fiscalização ambiental, apuração de infrações e crimes ambientais relacionados às queimadas e ao desmatamento, apoio às ações de monitoramento e atendimento às ocorrências, além de participar das campanhas educativas e demais atividades de conscientização ambiental promovidas no âmbito deste Plano.
- **2º Agrupamento de Bombeiros Militar – 2º GBM:** Prestar apoio técnico e operacional nas ações de prevenção e combate aos incêndios em vegetação, realizar o atendimento das ocorrências de incêndios quando acionado, contribuir com o monitoramento das áreas de maior risco e participar das atividades educativas voltadas à orientação da população quanto aos riscos e às consequências da utilização irregular do fogo.
- **Secretarias Municipais:** Atuarão de forma integrada com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, prestando apoio técnico, operacional e institucional às ações previstas neste Plano, colaborando na mobilização

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – 2026



D: 2904883 e CRC: 88968220



SEMEIA
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente

social, na divulgação das campanhas educativas, na disponibilização de equipes e recursos, bem como no desenvolvimento de ações relacionadas às suas respectivas áreas de atuação.

- **Instituições de Ensino Públicas e Privadas:** Contribuirão para a execução das ações de educação ambiental por meio da realização de palestras, campanhas educativas, atividades de sensibilização e projetos voltados à conscientização de estudantes, professores e comunidade escolar sobre a prevenção das queimadas, o combate ao desmatamento e a importância da conservação do meio ambiente.
- **Projeto Colhendo Sementes, Construindo Viveiros, Plantando Florestas:** Ao unir a estrutura institucional do sistema de justiça com a gestão pública municipal, essa parceria transforma conceitos teóricos de preservação em experiências práticas e de alto impacto para a comunidade. Com a estrutura do viveiro municipal instalada, a SEMEIA ganha um espaço pedagógico ideal para receber estudantes da rede pública e privada. Nesses locais, as crianças e jovens não apenas aprendem sobre a flora nativa da Amazônia, mas participam ativamente do processo de triagem das sementes, preparação do solo, germinação e acompanhamento do crescimento das mudas.

12. INDICADORES

O monitoramento da execução deste Plano será realizado por meio de indicadores que permitirão avaliar a efetividade das ações desenvolvidas, bem como o alcance dos objetivos propostos, possibilitando a adoção de medidas corretivas e o aperfeiçoamento contínuo das estratégias de prevenção e combate às queimadas.

Tais como propostas na tabela abaixo:

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – 2026



D: 2904883 e CRC: 88968220



SEMEIA
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente

Indicador	Meta	Resultado Esperado
Ações de educação ambiental realizadas	Executar o cronograma anual de atividades educativas	Ampliar a conscientização da população sobre os impactos das queimadas e do desmatamento.
Instituições atendidas	Realizar ações em escolas, órgãos públicos e entidades parceiras	Fortalecer a educação ambiental e ampliar o alcance das campanhas preventivas.
Campanhas de conscientização	Promover blitz, pit stops e campanhas educativas durante o período de estiagem	Sensibilizar a população quanto à proibição e aos riscos do uso do fogo.
Fiscalizações ambientais	Intensificar as fiscalizações conforme a capacidade operacional da SEMEIA	Reduzir a ocorrência de queimadas e desmatamentos ilegais no município.
Atuação integrada	Desenvolver ações em parceria com BPA, 2º GBM, SEDAM e demais instituições	Fortalecer a integração institucional e otimizar a resposta às ocorrências.
Atendimento às denúncias	Atender as denúncias registradas, conforme disponibilidade operacional	Promover maior eficiência na fiscalização e na apuração das infrações ambientais.
Monitoramento dos focos de calor	Acompanhar os dados do BDQueimadas/INPE durante o período de estiagem	Subsidiar o planejamento das ações e avaliar a evolução dos focos de calor no município.
Redução das ocorrências	Reduzir os registros de queimadas em relação aos anos anteriores	Minimizar os impactos ambientais, sociais e à saúde pública decorrentes das queimadas e do desmatamento.

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – 2026



D: 2904883 e CRC: 88968220



SEMEIA
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente

13. RECURSOS

A execução das ações previstas neste Plano será proposta a ser realizada pela fiscalização e educação ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, com o apoio dos órgãos e instituições parceiras, observando a disponibilidade de recursos humanos, materiais e logísticos do Município.

13.1. Recursos humanos

No que se referem aos recursos humanos, as atividades serão desenvolvidas pelos servidores da SEMEIA, com apoio da **Polícia Militar Ambiental (BPA)**, **2º Grupamento de Bombeiros Militar (2º GBM)**, **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)**, **secretarias municipais** e das **instituições de ensino e demais parceiros**, especialmente nas ações de educação ambiental, fiscalização e conscientização da população.

13.2. Materiais e logística – fase de aquisição

Quanto aos recursos materiais e logísticos, verifica-se que a Secretaria ainda enfrenta limitações para às ações de educação ambiental. Atualmente, o setor não dispõe, em quantidade suficiente, de equipamentos e materiais essenciais para o desenvolvimento das atividades, tais como projetor multimídia, sistema de sonorização portátil, materiais gráficos educativos, folders, cartilhas, banners, faixas, tendas, mesas, cadeiras e brindes institucionais para distribuição durante campanhas, blitz educativas, pit stops, palestras e demais eventos de conscientização ambiental.

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – 2026



D: 2904883 e CRC: 88968220



SEMEIA
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente

Cabe ressaltar que, na gestão passada, foi instruído um processo administrativo solicitando a aquisição de tais materiais; contudo, até o presente momento, devido aos trâmites decorrentes da troca de gestão, o pedido ainda não foi executado. Por esse motivo, o setor enfrenta dificuldades operacionais, visto que esta Secretaria ainda se encontra em fase de aquisição e regularização desses itens.

Diante desse cenário, a execução das ações previstas neste Plano dependerá, sempre que necessário, da cooperação entre os órgãos parceiros e da busca por apoio institucional, patrocínios e recursos públicos destinados ao fortalecimento da educação ambiental. O investimento em materiais e logísticos contribuirá para ampliar o alcance das campanhas educativas, fortalecer a participação da população e aumentar a efetividade das ações de prevenção às queimadas no Município de Ji-Paraná.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a importância ambiental, social e econômica da preservação do bioma amazônico e da manutenção da qualidade de vida da população de Ji-Paraná, o presente Plano Municipal de Prevenção a Queimadas se consolida como um marco na gestão pública local. A sua efetividade não reside apenas na formalização das metas e estratégias aqui estabelecidas, mas na capacidade de articulação contínua entre o poder público, o setor produtivo, a sociedade civil e os órgãos ambientais estaduais e federais.

A execução das ações propostas pautada na fiscalização ostensiva, na resposta rápida a focos de calor e, sobretudo, na educação ambiental

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – 2026



D: 2904883 e CRC: 88968220



demonstra que o combate ao uso do fogo exige uma mudança cultural sustentada no longo prazo. Projetos de grande impacto social, aliados a campanhas de conscientização contínuas durante os períodos de estiagem, reforçam que a prevenção é o caminho mais eficiente e de menor custo social e econômico para conter a degradação ambiental.

Por fim, este plano deve ser compreendido como um instrumento dinâmico, sujeito a revisões periódicas que acompanhem as transformações climáticas, territoriais e sociais do município. O compromisso de Ji-Paraná com a mitigação das queimadas reflete a responsabilidade com a saúde da sua população, a preservação da biodiversidade e a construção de um modelo de desenvolvimento sustentável para as futuras gerações.

Ji-Paraná/RO, datado e assinado eletronicamente.



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano	Prevenção às queimadas	31/07/2026

ID: 2901532

CRC: BF66A9ED

Processo: 0-0/0

Usuário: GEOVANA FERNANDES SANTOS

Criação: 31/07/2026 09:51:49 Finalização: 31/07/2026 09:55:00

MD5: E410AD66BF222FCA0F683BA8B6AAE75F

SHA256: A978B68F692687E34E83D3966B887ACA450B7DBE873DD656B47A2691ECCCB2ED

Símbolo/Objeto:
PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO 2026

INTERESSADOS

SEMEIA

31/07/2026 09:52:56

ASSUNTOS

PLANO DE AÇÃO

31/07/2026 09:53:03

CIÊNCIAS

ANGELO LUIZ ATAÍDE MORONI

31/07/2026 12:17:54

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES

ASSINATURA ELETRÔNICA

CPF: 000.000.000-00

GEOVANA FERNANDES SANTOS

ASSESSOR (A) NORMA AMBIENTAL - SEMEIA

31/07/2026 09:55:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

SIMPLES

ASSINATURA ELETRÔNICA

CPF: 000.000.000-00

JOAO LUIZ BARBOSA

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

31/07/2026 12:11:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

QUALIFICADA

ASSINATURA ELETRÔNICA

CPF: 000.000.000-00

AFFONSO ANTONIO CANDIDO

PREFEITO MUNICIPAL

03/08/2026 07:44:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2901532 e o CRC BF66A9ED.

33

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – 2026

ID: 2904865 e CRC: BB94B226

14.REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. (Em especial: Art. 23, incisos II, III, VI e VII — competência comum sobre saúde, meio ambiente e florestas; e Art. 225, § 1º, incisos VI e VII — preservação ambiental e conscientização pública).

BRASIL. Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente (Lei de Crimes Ambientais). Brasília, DF: Presidência da República, 1998.

BRASIL. Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2008.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE). BDQueimadas: Banco de Dados de Queimadas e Monitoramento de Focos de Calor por Satélite. São José dos Campos: INPE. Disponível em: <https://queimadas.dgi.inpe.br/queimadas/bdqueimadas/>.

JI-PARANÁ (Município). Lei Municipal nº 3.131, de 26 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a limpeza e conservação de terrenos baldios particulares no Município de Ji-Paraná, proíbe o acúmulo de vegetação e resíduos, e dá outras providências. Ji-Paraná: Diário Oficial do Município, 2017.

RONDÔNIA (Estado). Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM). Diretrizes para Prevenção, Controle e Combate aos Incêndios Florestais e Queimadas no Estado de Rondônia. Porto Velho: SEDAM/RO. Disponível em: <https://sedam.ro.gov.br/>.

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – 2026

ID: 2904865 e CRC: BB94B226

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ID: 2904865 e CRC: BB94B226

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano	Municipal de Prevenção às Queimadas	03/08/2026

ID: 2904865

CRC: BB94B226

Processo: 0-0/0

Usuário: ELIZETE DE OLIVEIRA MENDES

Criação: 03/08/2026 09:49:23 Finalização: 03/08/2026 09:50:12

MD5: 813E1216716F912DC40B82EE4AA32AF2

SHA256: 102BAECD849C5CB31B8D9E8FBED277BE679545D975023A10E943D9833267CCE3

Símbolo/Objeto:
Memorando 207 SEMEIA - GAB/2026
Solicitação de publicação no DOM - PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO 2026.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ji-Paraná®

RO

03/08/2026 09:49:23

ASSUNTOS

MEMORANDO

03/08/2026 09:49:23

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 207

03/08/2026

2904718

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2904865 e o CRC BB94B226.

34

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/CARP/SUPECOL/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 90062/SUPECOL/PMJP/RO/2026

Exclusiva de ME/EPP/EQUIPARADAS

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourrant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-6979/2025 – SEMUSA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/CARP/SUPECOL/2026, UASG 980005. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 90062/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de insumos e equipamentos médico-hospitalares destinados à Clínica Obstétrica e à Clínica Pediátrica do Hospital Municipal Doutor Claudionor Couto Roriz, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, visando garantir a manutenção e a ampliação da capacidade de atendimento às demandas assistenciais, especialmente aos recém-nascidos que necessitam de cuidados intensivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do Termo de Referência e seus anexos, Pregão Eletrônico nº 90062/2026 para Registro de Preços, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa Detentor do Registro:

ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVIÇOS DE P. E A. MEDICOS LTDA- Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.654.943/0001-91, sediada na Rua Amazonas nº 1724 Bairro Nossa Sra. das Graças Porto Velho/RO cep: 76804-160 telefone: 69 3025-2627, Email: orto_medika@hotmail.com, Neste Ato representado por HELTON DOUGLAS DUTRA, inscrito no CPF: nº 512.669.542-87.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2909840 e CRC: 809673345



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

61.134.180 AMADO GAZEL NETO - ME- Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº461.134.180/0001-99,sediada r pedro augusto sottre, n 205, bairro: colina park II, Ji-paraná/RO, CEP 76.906-768,telefone (69) 9.9240-4078, E-mail: consultoriagazel@gmail.com, Neste Ato representado por AMADO GAZEL NETO, inscrito no CPF: nº 688.353.022-34.

QUADRO DEMOSNTRATIVO DA ATA:

ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVIÇOS DE P. E A. MEDICOS LTDA CNPJ: 10.654.943/0001-91						
ITE M	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR ANGULADO 90º PARA CONEXAO EM CIRCUITO RESPIRATORIO NEONATAL/PEDIATRICO: material resistente a esterilização em autoclave, reutilizável, compatível com Ventilador Mecânico Vyaire iX5.	UN	05	HAOXI	R\$ 18,59	R\$ 92,95
02	CONECTOR EM FORMATO Y PARA CIRCUITO RESPIRATORIO NEO NATAL/PEDIATRICO: Material autolavável, reutilizável, compatível com Ventilador Mecânico Vyaire iX5.CODIGO 1430, catálogo MODELO Y	UN	05	HAOXI	R\$36,92	R\$184,60
03	CIRCUITO RESPIRATORIO NEONATAL/PEDIATRICO REUTILIZAVEL: com coletor de condensado integrado, material autolavável, contendo linha proximal, compatível com Ventilador Mecânico Vy aire iX5.. MODELO NO CATALAGO: CV 1510 NEONALTAL/PED CV1510	UN	08	HAOXI	R\$795,00	R\$6.360,00
04	COPO COLETOR DE AGUA PARA CIRCUITO RESPIRATORIO: material autolavável, reutilizável, compatível com Ventilador Mecânico Vyaire iX5 COPO COLETOR	UN	08	HAOXI	R\$28,79	R\$230,32
05	SENSOR DE FLUXO PROXIMAL NEONATAL: reutilizável, autolavável, compatível com Ventilador Mecânico Vyaire iX5 COD CATALAGO: 136.00347 COPO COLETOR	UN	05	INTERMED/ VYAIRE	R\$1200,00	R\$6.000,00
06	COPO DA VALVULA DE EXALCAÇÃO PARA VENTILADORES MECANI COS HOSPITALARES: material autolavável, reutilizável, compatível com Ventilador Mecânico Vyaire iX5 NEO	UN	05	INTERMED/ VYAIRE	R\$205,00	R\$1.025,00
07	COTOVELO PARA CONEXAO DA LINHA PROXIMAL AO CONECTOR EM “Y” DO CIRCUITO RESPIRATORIO: material autolavável, reutilizável, compatível com Ventilador Mecânico Vyaire iX5. NO CATALALAGO CO 1800 CONEXAO LINHA Y	UN	05	HAOXI	R\$50,26	R\$251,30
08	DIAFRAGMA PARA VALVULA DE EXALCAÇÃO, REUTILIZAVEL: material autolavável, compatível com Ventilador Mecânico Vyaire iX5.. CATALAGO 13001362A	UN	05	INTERMED/ VYAIRE	R\$31,00	R\$155,00
11	TUBO PARA LINHA PROXIMAL PARA VENTILACAO MECANICA: reutilizável, material autolavável, compatível com Ventilador Mecânico Vyaire iX5 COD 100.00107 iX5	UN	05	INTERMED	R\$54,35	R\$271,75
12	SENSOR DE FLUXO PROXIMAL PEDIATRICO: reutilizável, autolavável, compatível com Ventilador Mecânico Vyaire iX5 COD 13600311 PEDIATRICO	UN	05	INTERMED/ VYAIRE	R\$310,00	R\$1550,00
13	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA AR COMPRIMIDO ME DICINAL: com manômetro e ajuste de pressão de saída VR 6016	UN	05	HAOXI	R\$300,00	R\$1500,00
14	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA OXIGENIO MEDICINA L: com manômetro e ajuste de pressão de saída VR 6015	UN	05	HAOXI	R\$337,00	R\$1.685,00
15	JARRA PARA UMIDIFICADOR AQUECIDO HOSPITALAR: resistente a altas temperaturas, material autolavável, compatível com Ventilador Mecânico Vyaire iX5. Anvisa 82353599012 AUTOCCLAVE	UN	06	HAOXI	R\$352,00	R\$ 2.112,00
27	EQUIPAMENTO DE UMIDIFICAÇÃO AQUECIDA AUTONOMO: bivolt automático, display digital, controle de temperatura, capaz de aquecer e umidificar gases administrados a pacientes neo natas e pediátricos compatível com Ventilador Mecânico Vyaire iX5 TR717	UN	05	TREND MEDICAL	R\$ 13.276,00	R\$66.380,00
VALOR DO FORNECEDOR						R\$ 87.797,92
61.134.180 AMADO GAZEL NETO – ME CNPJ- 61.134.180/0001-99						

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2909840 e CRC: 809673345



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO): tanque de tinta de alta capacidade, impressao colorida, conexao USB e Wi-Fi, bivolt automatico, cor preta.	UN	01	EPSON/ L3250	R\$ 2.940,00	R\$ 2.940,00
VALOR DO FORNECEDOR					R\$ 2.940,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 90.737,92

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e
 - Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.
- A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2909840 e CRC: 809673345



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período e quantitativos renovados**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 90062/2026 e seus anexos.
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2909840 e CRC: 809673345



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br), o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.
- 4.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.
- 4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Pregão Eletrônico nº 90062/2026 e seus anexos, poderá:
- 4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2909840 e CRC: 803673345



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

índice previstos para a contratação;

- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2909840 e CRC: 803673345



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2909840 e CRC: 803673345



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no anexo do Pregão Eletrônico nº 90062/2026.
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 90062/2026.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2909840 e CRC: 803673345



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 9 (nove) vias de igual teor, que, após de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 30 de julho de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
Lourrant Cantão Pessoa
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
61.134.180 AMADO GAZEL NETO - ME-CNPJ sob nº
461.134.180/0001-99

(Assinado Eletronicamente)
ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVIÇOS DE P. E A.
MEDICOS LTDA CNPJ sob nº 10.654.943/0001-91



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Publicação	Ata de Registro de Preços	03/08/2026	
ID:	2906040	Processo	Documento
CRC:	9C76CBA5		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO		
Criação:	03/08/2026 11:40:27	Finalização:	03/08/2026 11:40:44
MD5:	79A04357443218B5FEBF4661ED4E6B2B		
SHA256:	201F65B6DC4F04F6288897B66BD9D7E1416791ADF874CE356CA63A14DFF80675		
Símbulo/Objeto: Memorando nº. 70/CARP/SUPECOL/2026			
INTERESSADOS			
SUPECOL - SUP. PERM. COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná®	RO	03/08/2026 11:40:27
ASSUNTOS			
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO			03/08/2026 11:40:27
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando PUBLICAÇÃO		03/08/2026	2906025
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2906040 e o CRC 9C76CBA5.			

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2899340 e CRC: 80B67D34



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br



ID: 2906040 e CRC: 9C76CBA5